	PROCURADORIA JURÍDICA / CMS EXAMINADO E APROVADO	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2017**

EDITAL DE LICITAÇÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO 22/2017		
REGÊNCIA LEGAL		
A Câmara Municipal De Salvador, CNPJ nº 14.674.402/0001-86, UASG: 926412, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria n.º 07/2017 publicada no DOL de nº 4.935 no do dia 17 de fevereiro de 2017, alterado pela portaria 15/2017 publicada no DOL de nº 5.041 no dia 02 de agosto de 2017, comunica aos interessados que realizará licitação**,** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em data e horário indicados deste preâmbulo, regida pelas Leis Municipais nº. 6.148/2002 e nº. 4.484/1992, Decreto Municipal Nº 15.984/2005 e, no que for omissa, pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, e pela Lei Complementar nº. 123/2006, com suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.		
UNIDADE SOLICITANTE		
DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
MODALIDADE		**PROCESSO ADMINISTRATIVO**
PREGÃO ELETRÔNICO		1074/2017
TIPO DE LICITAÇÃO/FORMA DE APURAÇÃO		**FORMA DE ENTREGA/REGIME DE EXECUÇÃO**
MENOR PREÇO	-	Conforme ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
OBJETO		
A contratação de pessoa jurídica de empresa de engenharia especializada, para execução dos serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e reparos nas instalações prediais administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Salvador, pelo período de 12 (doze) meses		
SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:		
Entrega das Propostas a partir de 23/08/2017 - Hora: 08:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA) **Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 926412** **Data de abertura da sessão pública: 05/09/2017 - Hora: 10:00h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** **Tempo de disputa: 10 minutos mais o tempo aleatório.**		
NATUREZA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
Projeto / Atividade		**Natureza da Despesa**
01.031.016.200132		3.3.90.39
PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO		**VIGÊNCIA DO CONTRATO**
Conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA		Conforme ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO (S) AO EDITAL:		
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA **ANEXO III** – MINUTA DE CONTRATO		
ENDEREÇO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL		
Endereço: Prédio da Câmara Municipal de Salvador, Ed. Salvador Center, Rua Ruy Barbosa n° 12, térreo, Centro – Salvador - BA - CEP 40.020.070 - COMPEL. **Telefax nº** (71) 3320-0421/0422; **Portal Eletrônico: www.cms.ba.gov.br; E-mail: compelcms@cms.ba.gov.br** **Pregoeiro: DILSON DO ESPIRITO SANTO FILHO**		
OBSERVAÇÃO: DÚVIDAS REFERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DEVERÃO SERENCAMINHADAS EXCLUSIVAMENTE PARA O E-MAIL ACIMA ENCIONADO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.		

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, através de seu Pregoeiro, Portaria n.º 07/2017 publicada no DOL de nº 4.935 no do dia 17 de fevereiro de 2017, alterado pela portaria 15/2017 publicada no DOL de nº 5.041 no dia 02 de agosto de 2017, torna público que realizará licitação**,** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando a Contratação de serviço **a contratação de pessoa jurídica de empresa de engenharia especializada, para execução dos serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e reparos nas instalações prediais administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Salvador, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificado no Anexo I deste edital, resultante do **Processo Administrativo n.º 1074/2017**. Este procedimento licitatório obedecerá às regras contidas nas Leis Municipais nº. 6.148/02 e nº. 4.484/92, na Lei Federal nº. 10.520/2002, e Lei Federal nº. 8.666/03, no que couber, e, ainda, na Lei Complementar Federal nº. 123/2006, além do decreto Municipal Nº 15.984/2005.

A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

MODALIDADE	**-**	**PREGÃO ELETRÔNICO**
TIPO	**-**	**MENOR PREÇO**
UASG	**-**	**926412**
NÚMERO	**-**	**22/2017**
HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS	**-**	**10h00min do dia 05/09/2017 (Horário de Brasília)**

OBSERVAÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

DOTAÇÃO : **A despesa correrá à conta da natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Projeto/Atividade: 01.031.016.200132 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da CMS.**

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica de empresa de engenharia especializada, por meio de licitação regida pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, para execução dos serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e reparos nas instalações prediais administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Salvador, pelo período de 12 (doze) meses, com disponibilização de peças e materiais sob demanda, nas áreas de demolições/retiradas, infra e superestrutura, alvenaria de vedação e divisórias, vidros, instalações elétricas de alta (inclusive subestação abrigada) e baixa tensão, instalações hidrosanitárias (inclusive louças e metais), de prevenção contra e combate a incêndio, instalações de rede lógica, drenagem, pavimentação interna e externa, revestimento de parede, pintura em geral, soleiras, rodapés, peitoris, cobertura, esquadrias em madeira e metálicas, impermeabilizações, paisagismo e programação visual, especificados nos Anexos;

1.1.1. Havendo divergência entre as descrições do **CATSER/CATMAT** e as constantes neste edital (anexo I), prevalecerão as últimas.

1.2 NÃO serão aceitos termos genéricos de especificações do objeto, exemplo: “conforme edital”.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Pessoas jurídicas interessadas neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital no portal eletrônico: **www.cms.ba.gov.br** na opção: Processos Licitatórios, Modalidade: Pregão Eletrônico ou no portal eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 926412.
2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico pessoas jurídicas do ramo de atividade inerente ao objeto, inclusive havendo compatibilidade com o CNAE principal ou secundário, cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, através do endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br no mínimo nível de credenciamento, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, devendo:

2.2.1. Manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

2.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
2.4. Para acessar o sistema eletrônico e participar deste Pregão a licitante deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.5. O credenciamento poderá ser efetuado no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, entre em contato por meio do e-mail comprasnet@planejamento.gov.br ou ligue para Central de Atendimento 0800-9782329.

2.6. O credenciamento implica responsabilidade legal da licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Salvador responsabilidade pelo uso indevido, ainda que por terceiros.

2.6.2.*A perda e/ou a quebra de sigilo da senha deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para o imediato bloqueio do acesso*.

2.7. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico**, a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório, bem como:

2.7.1 Declaração de Elaboração Independente de Proposta

2.7.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital

2.7.3. Declaração da licitante de que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2.7.4. Declaração sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2.7.5. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal

2.7.6. Quando for o caso, a DECLARAÇÃO de ME/EPP/Cooperativa

Obs. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e no Decreto n.º 5.450/2005.

2.8. As **microempresas (ME)** e as **empresas de pequeno porte (EPP)** serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da empresa na Receita Federal do Brasil - RFB.

2.8.1. Para obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, a licitante deverá, no ato de envio da proposta eletrônica, declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da referida lei.

2.9. A Câmara Municipal de Salvador NÃO é unidade cadastradora. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, o fornecedor deverá entrar em contato por meio da Central de Atendimento 0800-978-2329 ou através do site **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

3. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

3.1. A **PROPOSTA** deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
3.2. A **PROPOSTA** deverá conter:
3.2.1. A discriminação do objeto, com as especificações descritas no anexo I deste edital, bem como a marca/modelo do produto.
3.3. No preço proposto estão incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste certame.
3.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame.
3.5. A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, com especificações claras e completas do objeto, conforme **ANEXO I – TERMO DE REFÊNCIA**, observando-se todas as exigências constantes do edital e seus anexos. Após o início da sessão pública, não cabe desistência da proposta.

4. DO PROCEDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes poderão encaminhar proposta, com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.
4.1.1. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.
4.2. A licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
4.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.4. A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital, a sessão pública na *Internet* será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
4.4.1. Recebidas as propostas, serão elas examinadas para verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste edital, sendo desclassificadas aquelas que não atendam às suas exigências.
4.4.1.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
4.4.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
4.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes, cujas propostas atendam ao edital, poderão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, lances com valores inferiores ao último por eles ofertado e registrado no sistema.
4.5.1. O tempo de disputa será de 10 minutos mais o tempo aleatório;
4.5.2. A licitante será imediatamente informada do recebimento do seu lance, do horário de registro e do valor;
4.5.3. Poderão ser oferecidos lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação;

4.5.4. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de seu detentor;

4.5.5. O Pregoeiro poderá fixar o valor mínimo admitido como variação entre os lances.

4.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção de lances. Quando possível, o Pregoeiro retomará sua atuação no certame, via sistema, sem prejuízo dos atos realizados.

4.6.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

4.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

4.8. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará as **ME/EPPs** participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada (caso esta não seja uma **ME/EPP**), e das demais **ME/EPP** na ordem de classificação.

4.8.1. A proposta que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 05 minutos, controlado pelo sistema, de encaminhar sua última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate.

4.8.2. Caso a **ME/EPP** convocada para apresentar oferta final na forma da condição 4.8.1 desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais **ME/EPPs**, participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

4.9. Após os procedimentos acima, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

4.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.10. Apurada a melhor proposta e verificada a habilitação da licitante, o Pregoeiro proferirá decisão final indicando o vencedor.

4.11 Finalizados os procedimentos acima, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.

4.12. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

4.13. No interesse da Administração, poderão ser relevadas omissões meramente formais observadas nas propostas e/ou na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

4.14. É facultada ao Pregoeiro, à Autoridade Superior ou ao setor demandante a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

4.14.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

4.15. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas por meio do sistema eletrônico.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, e concluído o procedimento de análise das propostas, **a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar** o atendimento às exigências habilitatórias mediante a apresentação (encaminhamento) dos documentos abaixo mencionados:

5.1.1. Habilitação jurídica:

5.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.2. Cédula de Identidade (em sendo o caso de fornecedor pessoa física);

5.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1.6. O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.1.2. Regularidade fiscal:

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF), em sendo o caso de fornecedor pessoa física, ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

5.1.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social – Contribuições Sociais (INSS) – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

5.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários, ou Positiva com Efeitos de Negativa, ou documento que comprove a regularidade quanto ao ICMS emitida pelo Órgão Competente.

5.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Mobiliários, ou Positiva com Efeitos de Negativa, ou documento que comprove a regularidade quanto ao ISS e IPTU emitida pelo Órgão Competente.

5.1.3. **Regularidade trabalhista:**

5.1.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/2011eResolução Administrativa do TSTnº1470/2011, emitida por meio eletrônicopeloTribunalSuperiordoTrabalho(http://www.tst.jus.br/certidao).

5.1.4. Qualificação econômico-financeira

5.1.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

5.1.4.2. Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, nos termos do disposto no art. 1078 do Código Civil (conforme Acórdão TCU 1.999/2014).

5.1.4.3. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

b) A Contratada deverá prestar garantia contratual para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas no percentual de **5% (cinco por cento) do valor contratado**, apresentando a Contratante, em até 07 (sete) dias uteis após a assinatura do Contrato, uma das modalidades de garantia prevista no art. 56 da Lei no 8.666/93;

5.1.4.4. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez ou solvência (LG, SG, LC).

5.1.4.5. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

5.1.4.6. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

5.1.4.7. Demais disposições quanto à **qualificação econômico-financeira**, em havendo, *vide* o Anexo I, Termo de Referência - **03. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, TÉCNICA E OPERACIONAL, ITENS: 1) e 5).**

5.2. Qualificação Técnica

5.2.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, **em sendo o caso, quando previsto no Termo de Referência;**

5.2.2. Comprovação de aptidão técnica, através de atestado/declaração em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

5.2.3. Os atestados/declarações deverão preferencialmente conter as seguintes informações: nome da empresa e CNPJ, objeto fornecido, nome e cargo da pessoa que o assina e grau de satisfação com o produto fornecido.

5.2.4. Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, **em sendo o caso, quando previsto no Termo de Referência,** de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais, vistoria, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

5.2.5. Que disponibilize todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;
5.2.6. Que somente apresente atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato;
5.2.7. Demais disposições quanto à qualificação técnica, em havendo, ***vide* o Anexo I, Termo de Referência - 03. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, TÉCNICA E OPERACIONAL, ITENS: 2), 3), 4) – COM SEUS SUB ITENS, 6) e 7). Obs. A qualificação técnica supra deve ser enviada juntamente com a proposta de preço via função "convocar anexo" do sistema Comprasnet Federal.**

a) As comprovações dos requisitos técnicos supracitados, deverão ser comprovadas através de documentos conforme solicitados no TERMO DE REFERÊNCIA, **não sendo aceito apenas uma declaração da empresa**.

5.3. Para a habilitação de ME/EPP, de igual modo, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada neste tópico, inclusive quanto à regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição, observando-se, nesta situação, o quanto estabelecido na condição 6.4.
5.4. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
5.4.1. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.
5.4.2. Caso a licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.
5.5. Os documentos sem prazo de validade legal ou que não apresentem prazo de validade neles expresso, cuja finalidade seja aferir a saúde financeira da licitante, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a abertura do certame.
5.6. Para a verificação da regularidade fiscal e regularidade trabalhista, o Pregoeiro poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
5.7. O pregoeiro poderá efetuar, ainda, para efeito de habilitação:
a) consulta ao site www.cnj.jus.br para verificar o Cadastro nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa;
b) consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br para verificar o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controlodaoria Geral da União.
5.8. As licitantes que estiverem cadastradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores serão dispensadas, na habilitação, da apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica.
5.8.1. Para fins de habilitação, o cadastro no SICAF será aceito pelo pregoeiro. Ainda assim, **devido a exigência do sistema SIGA** – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria,

do Tribunal de Contas do Município, o Licitante habilitado **DEVERÁ enviar as certidões comprobatórias** de regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica conforme solicitado no Item 5 – DA HABILITAÇÃO para fins de preenchimento dos campos obrigatórios do referido sistema.

5.9. Só serão considerados válidos, para efeito de participação no certame, os cadastros que já se encontrem divulgados, por meio eletrônico, no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br.
510. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, por si ou como representante de terceiro celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

5.11. Não poderão concorrer nesta licitação:

a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e

b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar junto à Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou impedidas de licitar e contratar com a União, por força do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

5.12. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
5.13. Serão declaradas inabilitadas as licitantes cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se, para as **ME/EPPs**, os benefícios elencados neste edital.

6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A proposta de preços ou as planilhas de formação de preços corrigidas/atualizadas, negociadas pelo Pregoeiro, da licitante detentora da melhor oferta, juntamente com os requisitos de **Qualificação Técnicos do item 5.2 deverão** ser enviados de forma virtual (pelo sistema Comprasnet) através da opção "convocar anexo", no prazo de até **02 (duas) horas**;

6.1.1. Será facultado também o envio dos restantes dos referidos documentos do Item 5.1, respeitado o mencionado prazo supra, através de fac-símile, e-mail, ou, ainda, protocolizadas na CMS, caso não seja possível seu envio pelo sistema por conta do tamanho do arquivo permitido pelo sistema. Uma vez recebidos, serão analisados para confirmação das exigências deste edital.

6.1.2. Enviados os documentos por outro meio, não sendo o sistema Comprasnet, o Pregoeiro deverá confirmar, via chat, o seu recebimento.

6.1.3. No momento do envio das propostas/planilhas de formação de preços negociadas pelo pregoeiro, a licitante detentora da melhor oferta devera corrigir na sua proposta/planilhas de formação de preços os **VALORES UNITÁRIOS, com duas casas decimais, em Real e em algarismo, de forma que NÃO SEJAM SUPERIORES AO VALOR MÁXIMO REFERÊNCIAL PARA CADA ITEM ESTIMADO**;

6.2. Caso não se confirmem as exigências habilitatórias, a licitante será inabilitada e o Pregoeiro solicitará a remessa da documentação da licitante subseqüente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
6.3. A documentação em original ou cópia autenticada, asseguradas as disposições do art. 32, *caput* da Lei Federal nº. 8.666/93, a proposta de preço adequada/atualizadas, mencionadas no

item 6.1, deverá ser protocolizada na Câmara Municipal de Salvador ou enviada via correios, quando se tratar de empresas de outra cidade ou estado, para esta Casa Legislativa até o dia da assinatura do Instrumento de Contrato, devidamente registrado em protocolo próprio do Setor de Gestão de Contratos/CMS, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. O endereço para envio da documentação é –Rua Ruy Barbosa,19 – 2º andar, Centro Histórico, Salvador/BA, CEP400.20.070.

6.3.1. O descumprimento da condição supra ensejará a inabilitação da licitante, devendo o Pregoeiro reabrir a sessão a fim de convocar o segundo colocado no certame.

6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa para empresas **ME/EPP**. **(Parágrafo com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7/8/2014)**

6.4.1.O prazo acima indicado terá como termo inicial a data em que o proponente for declarado vencedor do certame, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o respectivo acompanhamento.

6.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição 6.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, para assinar o contrato, ou, ainda, revogar a licitação.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. Para efeito de julgamento do objeto deste Pregão, será adotado o critério do **MENOR PREÇO**, atendido as exigências deste edital.

7.2. Se o preço constante da proposta vencedora for superior ao preço estimado para a contratação, será considerado excessivo e a proposta desclassificada. A presente análise será feita após a fase de lances.

7.3. Se o Pregoeiro verificar a existência patente de preços simbólicos ou irrisórios, procederá à desclassificação da proposta por inexequibilidade, sem prejuízo de realizar novo exame, incidente sobre a proposta vencedora, após encerrada a etapa de lances.

7.3.1. Havendo indícios de inexequibilidade do menor preço ofertado, o Pregoeiro deverá converter o processo em diligência para que a licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta. Em sendo esta comprovada, a proposta será admitida. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

7.3.2. É ônus da licitante ter sempre à disposição documentos capazes de comprovar a exequibilidade de sua proposta.

7.4. Caso seja constatado pelo(a) Pregoeiro(a) a ocorrência de erros sanáveis - a exemplo da unidade de medida, número da modalidade, erros de grafia/digitação - na proposta encaminhada via sistema, será concedido prazo de **até 15 (quinze) minutos** para o licitante realizar os devidos ajustes. Os anexos de proposta ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.4.1 Se a proposta não for aceitável, ou se não for encaminhada no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a)examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.5. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.
7.6. O objeto do presente Pregão será adjudicado, pelo Pregoeiro, à licitante vencedora, em não tendo havido recurso.
7.7. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal de Salvador poderá homologar a licitação, determinando a consequente contratação.
7.8. Havendo recurso submetido ao Presidente da Câmara Municipal de Salvador, este, se decidir por seu improvimento, procederá, de logo, ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. A manifestação da intenção de interpor recurso somente será admitida via sistema eletrônico, em campo próprio, **no final da sessão**, após a decisão do Pregoeiro indicando o vencedor do certame, nos casos de:

a) julgamento das propostas;
b) habilitação ou inabilitação da licitante.

8.1.1. Nesse mesmo instante, ficarão, de logo, intimadas as demais licitantes a apresentar contra-razões, no prazo de 03 (três) dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
8.2. As licitantes deverão apresentar tanto o recurso, a que alude a condição anterior, como as contra-razões no prazo de 03 (três) dias, por intermédio do sistema eletrônico Comprasnet.
8.3. A falta de manifestação imediata e motivada implicará decadência do direito ao recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
8.4. O recurso imotivado ou insubsistente não será recebido.
8.5. O recurso, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.6. O Pregoeiro receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las. Em qualquer caso, os recursos serão remetidos à consideração do Presidente da Câmara Municipal de Salvador para proferir decisão final.

9. DO CONTRATO

9.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, tudo conforme as condições contidas neste Edital, no Termo de Referência – ANEXO I e seus anexos, bem como na Minuta do Contrato – ANEXO II. As cláusulas serão regidas pela Lei Municipal nº. 4.484/92, Lei do pregão nº 6.148/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, e, ainda, em sendo no caso, na Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e, ainda, de modo suplementar, pelas normas de Direito Privado, no que couber; integrando-o, ainda, os dados constantes da proposta vencedora, bem como as condições estatuídas neste ato convocatório.
9.2. O contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura e, por termo final, o período disposto no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**
9.3. É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

9.4. A contratada deverá **assinar o contrato** dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da respectiva **convocação**, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período,

quando solicitado pela licitante vencedora/adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da CMS.

9.5. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular ou deixe de assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da respectiva convocação, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, esta, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao inadimplente, declarará sem efeito os atos de classificação definitiva, adjudicação e homologação do certame, determinando a remessa do processo licitatório ao Pregoeiro.

9.5.1. Recebidos os autos, o Pregoeiro convocará os demais licitantes classificados para sessão de reabertura do certame.

9.5.2. Iniciada a reunião, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o segundo classificado e, em seguida, será solicitada o envio da documentação habilitatória, e o exame dos documentos apresentados. Caso o segundo classificado seja inabilitado, o Pregoeiro repetirá esse procedimento, conforme estipulado no **art.11, inciso XV, da Lei Municipal 6.148/2002**, até a escolha de uma proposta que atenda ao edital.

9.6. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no **art. 65 da Lei 8.666/93**, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas para proferir decisão final.

9.7. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA:**

a) Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal, bem como os previdenciários e trabalhistas;

b) As obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando na sua ocorrência forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que acontecido nas dependências da **CMS**;

c) As despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticadas por seus empregados nas dependências da **CMS**.

9.8. O contrato firmado com esta **CMS** não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

9.9. O contrato, a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, necessários à fiel execução do objeto desta licitação.

9.10. A Contratada deverá prestar garantia contratual para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas no percentual de **5% (cinco por cento) do valor contratado**, apresentando a Contratante, em até 07 (sete) dias uteis após a assinatura do Contrato, uma das modalidades de garantia prevista no art. 56 da Lei no 8.666/93;

9.11. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados serão realizados pela Assessoria Técnica da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Salvador no respectivo momento do fluxo do contrato, através da Leonardo leme matricula nº 16.963.

10. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. O contratado deverá prestar o serviço, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

10.1.1. O prazo para prestação do serviço é **no 1º dia útil**, contados a partir da assinatura do contrato. O prazo para prestação do serviço poderá ser prorrogado caso

ocorra alguma das hipóteses previstas no § 1º do Art. 57, observando-se o dispositivo no seu § 2º, da Lei 8.666/93.

10.2. O serviço será recebido provisoriamente, no ato da entrega**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações; e definitivamente**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação. A entrega do(s) serviço(s) será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo perfeito fornecimento do produto objeto desta licitação.

10.2.1. Em caso de irregularidades (desacordo com as especificações e condições propostas) apuradas no momento da entrega, o serviço poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

10.2.2.Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o serviço recusado ou complementar o serviço faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado na condição 10.1.1.

10.2.3.Se a Contratada não substituir ou complementar o serviço entregue em desconformidade com as especificações editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à Diretoria Administrativa, com vista à glosa da nota fiscal, no valor do serviço recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

10.2.4. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, **com duas casas decimais, em Real e em algarismo**, em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento da Nota Fiscal será efetuado, **no prazo de até 15 (quinze) dias** úteis a contar da lavratura do Termo Circunstanciado referente ao recebimento definitivo.

11.2. Condiciona-se o pagamento à:

I- Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II- Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado;

III- Apresentação de declaração, em duas vias, de que a Contratada é optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), **se for o caso**, nos termos do disposto no art. 6º da Instrução Normativa RBF 1.234 de 11.01.2012 e na forma dos anexos II, III e IV da referida norma.

11.3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta - corrente para efetivação do pagamento.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo se já houver retenção cautelar, ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa e/ou indenização devidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11.5. Por ocasião do pagamento deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito – CND e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação – CRS), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), a Fazenda Estadual, (Certidão de Quitação de Tributos Estaduais ou Certidão que comprove a regularidade com o ICMS emitida pelo órgão competente), e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Mobiliários, ou Positiva com Efeitos de Negativa, ou documento que comprove a regularidade quanto ao ISS e IPTU emitida pelo Órgão Competente, além de não poder estar com pendências no CADIN Municipal - Cadastro Informativo Municipal, previsto no Capítulo VI, da Lei Municipal nº 8.421/2013, regulamentado pelo Decreto nº 24.419/2013, no qual o Município de Salvador registra.

12. DA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

12.1. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo a multa calculada obedecendo aos parâmetros fixados no Decreto. Municipal nº 15.984/2005..

12.1.1. Ultrapassado o prazo máximo para o atraso injustificado na entrega do objeto contratado, este poderá não ser recebido.

12.2. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.3. Ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR** com a Administração Pública Direta e Indireta e será descredenciada do SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, **PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantida a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
b) comportar-se de modo inidôneo;
c) fizer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação;
d) cometer fraude fiscal;
e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) não apresentar situação regular no ato da retirada ou recebimento da nota de empenho;
g) recusar-se injustificadamente a retirar ou receber a nota de empenho;
h) não entregar o objeto licitado;
i) retardar a entrega do objeto;
j) entregar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

12.3.1. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior em relação às hipóteses elencadas na condição anterior, ficará a licitante isenta de penalidade.

12.4. Além das penalidades citadas, a licitante estará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

12.4.1. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.

12.5. As situações mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

12.5.1. Os recursos serão dirigidos à Presidência da **CMS**, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

13. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

13.1. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a licitante poderá formular consultas por meio do e-mail compelcms@cms.ba.gov.br, informando o número deste Pregão.

14.2. Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos por intermédio do telefone (71) 3320-0421 ou através do fax (71) 3320-0422, de segunda a sexta, no horário das 08h às 12h e 14h às 18h.

14.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

14.3.1. A impugnação poderá ser enviada diretamente para o e-mail da COMPEL, e protocolada nesta **CMS** ou ainda por intermédio de Fax números (71) 3320-0421**,** de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e 14h às 18h.

14.3.2. Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à Presidência da casa para proferir decisão.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

15.2. Este procedimento licitatório obedecerá às regras contidas nas Leis Municipais nº. 6.148/02 e nº. 4.484/92, na Lei Federal nº. 10.520/2002, e Lei Federal nº. 8.666/03, no que couber, e, ainda, na Lei Complementar Federal nº. 123/2006, além do decreto Municipal Nº 15.984/2005.

16. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

16.1. Para efeito do art. 40, § 2º, II da lei 8.666/93, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários conforme Mapa Analítico colacionado nos autos administrativos nº 1074/2017, segue nos termos abaixo:

MAPA ANALÍTICO DE PREÇOS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	Quant	M.P.U.	M.P.G.
				R$	R$
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS POR EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPARODS NAS INSTALAÇOES PREDIAIS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	MÊS	12	120.711,38	**R$ 1.448.536,56**
OBS:	Proc 1074/2017				

17. DOS ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO I – A - **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ANEXO I – B - **PLANILHAS DE ORÇAMENTO DE CUSTOS ESTIMADOS**

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;

Salvador, ___ de _____de 2017.

LEONARDO BARUCH

Diretor/CMS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica de empresa de engenharia especializada, por meio de licitação regida pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, para execução dos serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e reparos nas instalações prediais administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Salvador, pelo período de 12 (doze) meses, com disponibilização de peças e materiais sob demanda, nas áreas de demolições/retiradas, infra e superestrutura, alvenaria de vedação e divisórias, vidros, instalações elétricas de alta (inclusive subestação abrigada) e baixa tensão, instalações hidrosanitárias (inclusive louças e metais), de prevenção contra e combate a incêndio, instalações de rede lógica, drenagem, pavimentação interna e externa, revestimento de parede, pintura em geral, soleiras, rodapés, peitoris, cobertura, esquadrias em madeira e metálicas, impermeabilizações, paisagismo e programação visual, especificados nos Anexos. Os serviços somente poderão ser efetuados mediante solicitação e autorização prévia da **Câmara Municipal de Salvador – CMS**.

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se da realização de procedimento licitatório visando à Contratação de pessoa jurídica especializada, qualificada nos termos da legislação de regência, visando à prestação de serviço continuado de Manutenção Predial, preventiva e corretiva, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, nos imóveis utilizados pela **CMS**. Cabe observar que a interrupção irá comprometer a continuidade de suas atividades sobretudo para resguardar e preservar o patrimônio público. E a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente. Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender aos pedidos de manutenção. Além disso, cabe observar que não há mão de obra própria para o desempenho funcional do serviço de manutenção predial nos quadros da **CMS**, bem como a falta de equipamentos e ferramental necessários para execução destes serviços, por isso tal serviço será objeto de execução indireta.

Há que se considerar ainda o consumo de grandes quantidades de materiais de reposição empregada na manutenção predial e que, em sua maioria, não são estocáveis pelas suas próprias características, ou ainda a dificuldade na aquisição ou contratação de peças, materiais e serviços técnicos para atender aos imprevistos comuns na atividade de manutenção predial que podem ocorrer a qualquer tempo, devido falta de mobilidade da máquina pública para comprar/contratar, o que causaria sérios transtornos à Administração.

Faz necessária para atender a manutenção corretiva imediata sanando qualquer defeito ocorrido nas instalações prediais, bem como oferecer maior qualidade de vida no ambiente de trabalho garantindo segurança e bem estar (prevenção de acidentes e doenças típicas da atividade funcional), visitantes e usuários da Câmara Municipal de Salvador e zelar pelas condições ambientais.

Para tanto, na formação dos preços unitários das composições de preços foram utilizados como referências os valores constantes no Relatório de Insumos/ Composição de preços divulgados pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, Sinduscon/BA, PINI, SAEB/SUPAT e outros, no intuito de garantir a adequação da planilha de preços licitada à realidade de preços adotada pelos mais renomados órgãos de estudo e divulgação de índices de preço, sempre levando em conta as particularidades da **CMS**, cuja estrutura é composta de prédios centenários, alguns tombados pelo IPHAN.

A modalidade a ser utilizada será o Pregão em sua forma Eletrônica, devido ao fato da contratação proposta se enquadrar como serviço comum, conforme definido pelo artigo 3º, §2º do Decreto nº 3555/2000. O contrato que atualmente rege o objeto foi aditivado e terá sua vigência extinta em 18 de maio de 2016, no intuito de não haver interrupção nos serviços e conclusão do certame.

Desta forma, justifica-se a Contratação de pessoa jurídica especializada, qualificada nos termos da legislação de regência, visando à prestação de serviço continuado de Manutenção Predial, preventiva e corretiva, para a **CMS**. A contratação de empresa especializada, sem quantitativo de pessoal definido, visa acabar com custos de mão de obra ociosa, uma vez que só estarão residentes na CMS os profissionais efetivamente necessários a execução dos serviços rotineiros, sendo parte dos serviços contratados passível de realização por mão de obra volante. Ademais, existem equipamentos necessários a manutenção de uso eventual e de custo elevado (plataforma elétrica de elevação, máquina de solda, etc.) que, em caso de contratação de mão de obra, deveria ser pela CMS. No caso de contratação de serviço, a contratada pode otimizar o uso destes equipamentos com outros serviços implicando em potencial redução de custo para a Administração. Entende-se que as empresas especializadas são capazes de dimensionar corretamente o quantitativo de mão de obra e horas de serviço necessária a execução de cada atividade, tendo em conta a qualidade e quantidade da infraestrutura das edificações e as singularidades de cada empresa.

Devido ao encerramento do prazo de vigência do Contrato nº 022/2016, da publicação em 20/03/2017 do índice de reajuste salarial para a construção civil base 2017, atualização das composições de custo de preço que compõe o processo, bem como à necessidade de ajustes técnicos de alguns quantitativos constantes no termo de referência, faz-se necessário realizar novo procedimento licitatório, a fim de celebrar novo contrato, à luz das novas referências atualizadas, de modo garantir o bom funcionamento de todos os prédio s **CMS**.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, TÉCNICA E OPERACIONAL

1) Comprovação por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, quanto os índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, informados no SICAF, forem inferiores ou igual a 1.

2) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/o Certidão de Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), na forma da Lei 5194/66, com habilitação no ramo de atividade de Arquitetura e/ou Engenharia civil e Elétrica que comprove atividade relacionada com o objeto, em atendimento à Resolução do CONFEA nº 413 de 27.06.97 e Resolução 266 de 15.12.79 e de acordo com disposto no Inciso I do Art. 30 da Lei no 8.666/93.

3) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no órgão competente – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que comprove(m) que a Empresa Licitante tenha executado, a contento, ou esteja executando, serviços de natureza e vulto, compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto da presente licitação, em edificações não residenciais, com área construída igual ou superior a 2.000m² no mesmo site.

4) Atestado(s) de capacidade técnico-profissional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, em nome dos profissionais de nível superior legalmente habilitados e relacionados no subitem anterior, comprovando a sua responsabilidade técnica de que executou ou está executando, a contento, serviços de natureza, prazo, quantidade e vulto compatíveis com o objeto da licitação.

Fazem-se necessárias as comprovações referentes às parcelas de maior relevância, de forma clara e precisa, na execução de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva em edificações não residenciais, com área construída igual ou superior a 2.000m² no mesmo site.

4.1) Serão aceitos o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.

4.2) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, que se refira(m) a contratos vigentes quando da data do registro no respectivo Conselho, deverá(ão) estar acompanhado(s) de certidão(ões) que comprove(m) a validade do(s) registro(s) até a data de publicação deste Edital.

4.3) A **CMS**, para aferição da performance anterior da licitante, reserva-se o direito de, durante todo o procedimento da licitação, solicitar informações quanto ao desempenho da licitante na prestação de serviços da **natureza do** ora licitado, bem como visitar suas instalações e, em sendo necessário, os locais em que esta presta ou tenha prestado serviços semelhantes aos ora licitados.

4.4) Documentação comprobatória de possuir em seu quadro de pessoal, os seguintes Responsáveis Técnicos habilitados: Engenheiro Eletricista; Engenheiro Civil e Arquiteto. A comprovação de vínculo dos Responsáveis Técnicos deverá ser demonstrada por meio de cópias das Carteiras de Trabalho e/ou fichas de Registro de Empregado ou mediante cópia do ato de investidura no cargo ou cópia do contrato social e suas alterações, em se tratando de sócio, sendo admitida a comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico também por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

Deverão ser comprovados os registros dos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da CMS, ou seu visto para desempenho da atividade profissional na localidade da CMS. A exigência do quadro de profissionais se deve à variedade de serviços cobertos pelo contrato e que envolvem trabalho cujas atribuições técnicas referem-se aos profissionais técnicos citados. Estes profissionais atuarão na supervisão de atividades em que lhes cabe a responsabilidade técnica.

4.5) Declaração com indicação de equipe mínima **residente** que executará os serviços objeto desta licitação composta de no mínimo **01(um) Encarregado Geral, 01(um) Eletricista/Instalações Prediais (com conhecimento de rede lógica), 01(um) Pedreiro, 01(um) Encanador Hidráulico e 02(dois) Ajudantes Prático**, onde os mesmos deverão apresentar seu respectivo “CURRICULUM VITAE”.

5) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6) Considerando que os serviços a serem contratados serão realizados em diversos prédios e salas comerciais situadas no entorno do Centro Histórico de Salvador, sendo que a maioria dos imóveis possui estruturas antigas e de difícil conservação, existindo, inclusive, um imóvel tombado pelo IPHAN, torna-se imprescindível, para a adequada compreensão da complexidade do serviço, que o licitante compareça, obrigatoriamente, na sede da CMS para realizar vistoria prévia do local, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Administração da Contratante, pelo telefone (71) 3320-0457 ou pelo e-mail leonardo.leme@cms.ba.gov.br com o Engº Leonardo Leme, de segunda a sexta-feira. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até três dias úteis anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública. Tendo em

vista a obrigatoriedade da realização da vistoria, as licitantes que deixarem de comprovar o cumprimento de tal obrigação serão inabilitados.

7) Declaração de que o licitante instalará escritório em Salvador, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em caso de licitante sediada em outra cidade.

4. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:

VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 116.819,59 (cento e dezesseis mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos).
VALOR ANUAL ESTIMADO: R$ 1.401.835,11 (um milhão quatrocentos e um mil oitocentos e trinta e cinco reais e onze centavos).
EMPREITADA: () Preço Global (X) Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (X) Global () Por Item

5. VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura. O contrato será prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
a) quando os serviços forem prestados regularmente;
b) a CONTRATADA não tenha sofrido qualquer sanção de natureza pecuniária;
c) a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
d) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
e) a CONTRATADA concorde expressamente com a prorrogação.
O valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Paço Municipal – Praça Thomé de Souza, s/n – Centro.
Composta de Subsolo (subestação), Térreo, Mezanino, 1º andar e Sotão.
Área Construída: 2.579,79m²

Centro de Cultura - Praça Thomé de Souza, s/n – Centro.
Composta de Garagem, Recepção e Subsolo.
Área Construída: 1.722,55m²

Ed. Salvador Center – Rua Rui Barbosa, 65/67- Centro
Composta de Subsolo, Térreo, 1º andar e 2º andar.
Área Construída: 750m²

Anexo Emmerson José (Bahia Center) – Rua Rui Barbosa, 23/27- Centro
Composta de 1º ao 3º Subsolo, Térreo, Mezanino, 1º ao 7º andar e Casa de Máquina.
Área Construída: 3.404,00m²

Ed. Rio Lima – Rua Rui Barbosa, 19 - Centro
Composta de Subsolo (medidores), Térreo (recepção) e 1º ao 5º andar e Casa de Máquina Elevador.
Área Construída: 1.670,00m²

Ed. Martins Catharino – Travessa da Ajuda, nº 1 - Centro
9º andar – Gabinete Vereador
Área Construída: 88,00m²

Ed. Sulamerica – Travessa da Ajuda, nº 2 - Centro
9º andar – Gabinete Vereador
7º andar – Gabinete Vereador
6º andar – Gabinete Vereador
6º andar – Central Telefônica
4º andar – Gabinete Vereador A
4º andar – Gabinete Vereador B
Área Construída: 366,00m²

7. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços iniciar-se-ão no primeiro dia útil após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Leonardo Leme – CREA 33749/BA
Mat. 16.963

ANEXO I - A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. INTRODUÇÃO

Este documento estabelece as normas específicas para os serviços a serem executados de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, dos sistemas e das instalações prediais elétricas, hidro sanitárias, de prevenção contra e combate a incêndio e serviços de manutenção em obras civis.

Deverão ser entendidas como complementares os desenhos de execução e demais documentos contratuais. Nessas normas são discriminadas a caracterização técnica, as especificações de serviços/materiais, os memoriais descritivos, os procedimentos de execução, os fabricantes de referência, bem como as condições de fornecimento e aplicação dos materiais especificados.

Todos os serviços relativos ao presente contrato se referem à manutenção preventiva ou corretiva, entendendo-se isso por todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais nos sistemas, subsistemas, e componentes prediais de propriedade da CONTRATANTE que resultem, respectivamente, na manutenção e na recuperação do estado de uso ou de operação, para que o patrimônio do CONTRATANTE seja garantido.

Conforme disposto no artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, considera-se serviço: toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico profissionais.

Assim, é vedado à CONTRATADA alegar a caracterização de obra nos casos de serviço de maiores proporções e de recomposição acessória decorrente dos serviços executados desde que esteja caracterizado o estado de manutenção.

A seleção da empresa far-se-á por Pregão Eletrônico e o contrato será executado pelo regime de empreitada por preço unitário com adjudicação por preço global.

2. OBJETO

Execução dos serviços continuados por empresa de engenharia especializada de manutenção preventiva, corretiva e reparos nas instalações prediais administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Salvador, pelo período de 12 (doze) meses, com disponibilização de peças e materiais sob demanda, nas áreas de demolições/retiradas, infra e superestrutura, de prevenção contra e combate a incêndio, alvenaria de vedação e divisórias, vidros, instalações elétricas de alta (inclusive subestação abrigada) e baixa tensão, instalações hidro sanitárias (inclusive louças e metais), de prevenção contra e combate a incêndio, instalações de rede lógica, drenagem, pavimentação interna e externa, revestimento de parede, pintura em geral, soleiras, rodapés, peitoris, cobertura, esquadrias em madeira e metálicas, impermeabilizações, paisagismo e programação visual, especificados nos Anexos. Os serviços somente poderão ser efetuados mediante solicitação e autorização prévia da **Câmara Municipal de Salvador – CMS**.

3. VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura. O contrato será prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

a) quando os serviços forem prestados regularmente;
b) a CONTRATADA não tenha sofrido qualquer sanção de natureza pecuniária;
c) a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
d) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
e) a CONTRATADA concorde expressamente com a prorrogação.

O valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação.

4.COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Contratada deverá fornecer toda mão-de-obra necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva, composta de profissionais com comprovada qualificação, conforme abaixo:

Equipe Residente – sediada na **CMS** e formada, no mínimo, pelos profissionais relacionados abaixo:

a) 01 (um) Encarregado Geral de manutenção predial – CBO 7102, com experiência comprovada;
b) 01 (um) Eletricista – com experiência comprovada;
c) 01 (um) Pedreiro – com experiência comprovada.
d) 01 (um) Encanador hidráulico – com experiência comprovada;
e) 02 (três) Ajudantes Práticos - com experiência comprovada;

O Encarregado Geral deverá ter experiência comprovada, na execução e/ou supervisão de serviços de manutenção preventiva e corretiva compatíveis com os definidos neste Termo de Referência, demonstrada através de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, que lhe permitam executar e/ou supervisionar manutenções civil, elétrica, hidráulica.

O Eletricista deverá comprovar a qualificação de nível médio (antigo 2º grau), ter, de experiência profissional em atividades de manutenção da sua área de especialização, demonstrada através de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social e comprovante e/ou certificado de conclusão do curso de NR10, que lhe capacitem executar serviços elétricos das instalações prediais e sistemas elétricos;

O Pedreiro deverá ser um profissional que detenha experiência em pequenos reparos em construção civil, pintura de elementos e paredes, troca de pisos danificados, colocação de azulejos, reparos em revestimentos, revisão de telhados, reparos de infiltrações, etc.

O Encanador Hidráulico deverá ter experiência profissional em atividades de manutenção da sua área de especialização, demonstrada através de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, que lhe permitam instalar e conservar os sistemas de tubulações de alta ou baixa pressão.

Os serviços serão prestados, pela Equipe Residente, de segunda a sexta-feira, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00, com 1h12 (uma hora e doze minutos) para almoço, respeitando-se a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Os intervalos para almoço e os horários de entrada e saída deverão ser intercalados, de forma a manter no posto, sempre, um dos profissionais;

Os serviços que não puderem serem executados durante a semana devido a sua especificidade ou especificidade do local deverão ser executados em finais de semana e feriados, sem qualquer ônus adicional para a CMS.

O horário de trabalho da equipe de prestação de serviços eventuais será: A CONTRATADA deverá manter uma equipe para prestação de serviços eventuais, não residentes, para atendimento das ordens de serviço, a qualquer hora (inclusive sábados, domingos e feriados e os períodos noturnos), sem qualquer ônus adicional para a CMS.

O horário de trabalho e o intervalo para o almoço poderão ser flexibilizados de acordo com as necessidades do serviço e o horário de expediente da Administração.

Os integrantes da equipe técnica deverão possuir capacitação específica para atuarem nos procedimentos e rotinas de manutenção estabelecidas.

Os empregados da Contratada deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) adequados às suas atividades, bem como portarem crachá de identificação e estarem permanente e devidamente uniformizados de forma condizente, para circulação nos ambientes da Contratante.

A Equipe Técnica deverá prestar apoio técnico à Contratante, quando da realização de quaisquer estudos e/ou serviços a serem executados nos imóveis, dentro do escopo do contrato.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS ABRANGENTES

Estrutura Civil - Alvenaria interna e externa; Esquadrias metálicas, Escadas Metálicas; Guarda Corpo; Portas; Calçadas e guias entorno dos prédios; Fechamentos com vidro; Pisos; Forros; Identificação dos ambientes; Revestimentos; Acabamentos em massa corrida; Gesso; Toldos; Cobertura; Laje; Descidas de águas pluviais; Divisórias; Painéis móveis; Hidráulica (Copas, Sanitários, Bebedouros); Pintura e correlatos.
Instalações Elétricas – Subestação Transformadora; Quadros; Luminárias; Lâmpadas; Tomadas; Interruptores, Sistema SPDA; bombas e correlatos.
Sistema de Detecção, Alarme e Combate a Incêndios

Instalações Hidro sanitária – Reservatórios, fossas, rede hidro sanitária, equipamentos.
Instalações Lógicas
Projetos arquitetônicos, elétricos, hidro sanitário e mecânicos e Laudos Técnicos.
OBS: Está relação é apenas indicação da responsabilidade da CONTRATADA devendo realizar todos os serviços previstos em planilha anexa ao Edital.
A CONTRATADA não será responsabilizada pela substituição de peças/componentes de equipamentos danificados em decorrência de problemas causados por calamidade pública desde que legalmente decretada, mas deverá tratar da manutenção imediatamente após a normalização dos serviços e da solicitação da **CMS**. A CONTRATADA deverá atender imediatamente aos chamados da **CMS**, para execução de serviços, mantendo equipe alocada na área indicada pela **CMS**, devendo executá-los de imediato, no prazo acordado com a fiscalização, excetuando-se os casos em que haja impossibilidade técnica, legal e administrativa.
Responder perante o CREA / CAU através do recolhimento de ART quanto ao escopo deste contrato.
Procedimentos Diversos
Efetuar as medições, a critério da fiscalização, previstas nas Folhas de Leituras Periódicas (diárias, mensais, etc) sendo que, os modelos deverão ser informatizados e apresentados previamente pela CONTRATADA para aprovação da FISCALIZAÇÃO da **CMS**.
Com os dados colhidos e armazenados, conforme o item anterior, verificar as discrepâncias em relação aos valores padrões recomendados pelos fabricantes e, em caso positivo, providenciar a necessária regularização e informar imediatamente à FISCALIZAÇÃO da **CMS**.
Manter a limpeza das casas de máquinas e demais ambientes a elas ligados, bem como dos equipamentos e após a realização de qualquer serviço.
Não realizar qualquer procedimento seja preventivo ou corretivo sem a existência de Ordem de Serviço ou Folha de Revisão.
Conferir e receber os materiais e peças, que estarão sob sua responsabilidade, inclusive as que se destinam à manutenção, aferindo se atendem e estão de acordo com os normativos e especificações.
Manter sempre atualizados os projetos e desenhos das instalações do prédio, que estejam direta ou indiretamente relacionados com os equipamentos e instalações.
Após cada alteração de infraestrutura a CONTRATADA deverá com base em informações, catálogos, normas pertinentes, atualizar rotinas de manutenção preventiva de todo o parque submetendo as sugestões à FISCALIZAÇÃO da **CMS**.
Relacionamos abaixo, alguns trabalhos cotidianos com o fim de tipificar melhor a operação e manutenção de nossos prédios. Esta relação não deve ser usada como principal fonte de referência de serviços, pois ela representa apenas uma parcela dos trabalhos a serem desenvolvidos. Ela deve ser utilizada juntamente com o Termo de Referência e todos os seus anexos.

Manutenção Preventiva e Corretiva
O programa de manutenção obedecerá a rotinas específicas do serviço com periodicidade definida, podendo ser disponibilizado para todas as unidades gestoras, de acordo com as necessidades existentes, e a abrangência relativa à localização das unidades. Será disponibilizada através da empresa, a manutenção preventiva dos seguintes sistemas: elétrico, lógico, hidro sanitárias e combate a incêndio.

Civil

Reparo e manutenção dos telhados dos Prédios; Verificação e manutenção de calhas, rufos e dutos de águas pluviais; Reparo de trincas ou fissuras nas paredes dos Prédios; Manutenção e conservação e pintura das escadas e dos corrimões do Prédio; Reparo e manutenção dos externo e interno do Prédio; Reparo e manutenção da alvenaria e tampas das caixas de passagem para fiação, águas pluviais e esgoto dos Prédios; Reparo e manutenção das calçadas e pisos externos dos Prédios; Reparo e manutenção dos pisos internos dos Prédios; Reparo e pintura nas portas dos Prédios; Pintura de sinalização de segurança dos Prédios; Vedação da área envidraçada dos Prédios; Reparo e vedação nas juntas de dilatação dos prédios; Reparo e manutenção nas peças sanitárias dos Prédios; Conservação dos sistemas e tubulações de águas pluviais e esgoto; Lavagem de caixas d`água; Ajuste nas portas das Salas (ajuste e troca das molas das portas, fechaduras pinos e dobradiças) e portas especiais corta fogo; Apoio nas movimentações internas de mobiliários.

Sistema Elétrico
O plano de manutenção preventiva no sistema elétrico visa otimizar o dimensionamento do sistema, conservar e garantir o uso de materiais adequados, permitindo a redução dos riscos de acidentes e a diminuição dos custos com o consumo de energia elétrica.

Redes de alta tensão - Rede de Abastecimento
A rede que abastece de energia elétrica a **CMS** é de propriedade da CONCESSIONÁRIA LOCAL deste serviço. Geralmente a sua manutenção é de responsabilidade da mesma e não deve, sob qualquer pretexto, ser tocada. Rede de ALTA TENSÃO somente pode ser manuseada por pessoal especializado. Quando a Unidade dispuser de MEDIÇÃO em ALTA TENSÃO, portanto com as redes internas de distribuição em ALTA TENSÃO, deverá contratar firmas especializadas para fazer manutenção nestas redes. A rede de ALTA TENSÃO de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA vai somente até os transformadores existentes na SUBESTAÇÃO, junto à cabine de medição. **A MANUTENÇÃO DE REDES DE ALTA TENSÃO, PORTANTO, SOMENTE PODERÁ SER FEITA POR PESSOAL ESPECIALIZADO.**

Redes de baixa tensão - Rede de Distribuição
São as redes que partem dos QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO GERAL - **(QDG**), existentes nas SUBESTAÇÕES REBAIXADORAS e chegam aos QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO (**QD**) dos diversos prédios da Unidade. Quando a SUBESTAÇÃO REBAIXADORA está instalada em poste, a rede de distribuição vai do transformador até os **QD** dos prédios. A distribuição de energia elétrica em uma edificação é feita através de vários circuitos que partem dos **(QD)** e alimentam os pontos de iluminação (luminárias) ou força (tomadas). A distribuição desta forma permite maior flexibilidade no comando do uso de energia e a manutenção preventiva ou corretiva por partes, do prédio.
O trabalho de manutenção ou correção de sistemas de distribuição elétrica deverá ser sempre feito por profissional da área, o que reduz riscos de acidentes, diminui consumo de materiais, uso de materiais tecnicamente adequados, além da garantia de estarmos

fazendo o serviço correto. O risco de perdas de vidas no manuseio de sistemas elétricos é muito maior quando feito por pessoas que não entendam do assunto (CURIOSOS).

Sistemas de proteção contra descargas elétricas da atmosfera (Pára raios)
A verificação periódica dos pára raios que protegem prédios, instalações, equipamentos e, principalmente, vidas de pessoas, deve ter especial atenção de todos. O perfeito funcionamento do sistema de proteção está diretamente ligado às boas condições do seu aterramento. Para tanto as rotinas previstas para manutenção devem ser observadas e executadas nas épocas indicadas.

Sistema de aterramento
A boa qualidade da energia elétrica e a proteção de equipamentos elétricos dependem muito de um sistema de aterramento bem feito e com manutenção adequada. Esta manutenção deverá ser feita em ocasiões em que não ocorram chuvas para evitar acidentes com descargas elétricas da atmosfera.
A instalação do sistema de aterramento é fundamental para proteção das pessoas e dos equipamentos, correspondentes a motores, computadores, sistemas telefônicos, etc.

Baixo Fator de Potência
O BAIXO FATOR DE POTÊNCIA, que acarreta o pagamento de multa, deve merecer tratamento especial, já que seu valor vem embutido na conta mensal da Unidade e, de modo geral, não é observado pelo administrador. Conforme o caso, em poucos meses, a despesa com a implantação de melhorias no sistema de abastecimento de energia da Unidade é paga.
Iluminação Interna
Para iluminação interna de salas de atendimento, reuniões, escritórios e similares deverá ser dada preferência para utilização de lâmpadas fluorescentes com reator eletrônico, por serem mais econômicos, terem maior eficiência luminosa e maior vida útil que as incandescentes.

Iluminação Externa
Deverá ser dada preferência para as lâmpadas de vapor de mercúrio por serem mais econômicas e terem vida útil maior que as de luz mista.

BAIXA TENSÃO – ILUMINAÇÃO E TOMADAS

Verificar e corrigir, quando necessário.

Item	ESPECIFICAÇÃO	D	S	Q	M	B	T	ST	A
1	Vistoriar todas as dependências para constatar se há lâmpadas apagadas, brilho arroxeado ou extremidade enegrecida, necessitando de substituição.		X						

2	Antes de substituir qualquer lâmpada, inspecionar: contatos internos, fixação, soquetes, reator etc.		X						
3	Inspecionar lâmpadas incandescentes, vapor de mercúrio, refletores, luz de vigia etc., bem como interruptores, substituído as queimadas.		X						
4	Corrigir fixação das tampas de caixas de passagem, tomadas e interruptores.				X				
5	Medir e registrar nível de iluminação nos pavimentos						X		
6	Efetuar inspeção na rede de tomadas de piso com teste NEON						X		
7	Reapertar carcaças das tomadas						X		
8	Efetuar limpeza geral das lâmpadas e luminárias							X	
9	Reapertar parafusos de sustentação							X	
10	Inspecionar reatores e reaperta-los							X	
11	Inspecionar reatores bases e soquetes							X	
12	Verificar aterramento das calhas							X	
13	Vistoriar estado geral da fiação quanto ao aquecimento, isolamento, etc.							X	
14	Inspecionar caixas de interruptores das lâmpadas							X	
15	Inspecionar rede de tomadas verificando base e soquetes, fiação, sobre aquecimento e curtos circuitos.							X	

OBS:

a) Todas as lâmpadas substituídas deverão constar, obrigatoriamente, do relatório, informando, inclusive, a área e data de substituição.

b) Por ocasião da limpeza semestral das luminárias, deverá ser medido o nível de iluminamento antes e depois da operação.

SISTEMAS ELÉTRICOS DE BT – QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO

Corrigir, quando necessário

Item	**ESPECIFICAÇÃO**	**D**	**S**	**Q**	**M**	**B**	**T**	**ST**	**A**
1	Funcionamento dos disjuntores				X				
2	Ocorrências de sobreaquecimento				X				
3	Lâmpadas de sinalização				X				
4	Ajuste zero dos medidores				X				
5	Ruídos e vibrações anormais				X				
6	Transformadores de medição de painel				X				
7	Conecções dos cabos				X				
8	Aberturas e fechamentos dos armários				X				

9	Medir e registrar correntes de fase do alimentador geral e circuitos derivados				X				
10	Controlar os desbalanços de correntes entre fases				X				
11	Medir e registrar voltagens de linha e do neutro dos circuitos principais e derivados				X				
12	Ajustar dispositivos de comando dos disjuntores					X			
13	Lubrificar articulações dos disjuntores					X			
14	Lubrificar dobradiças das portas						X		
15	Efetuar limpeza do quadro com estopa embebida em solvente orgânico						X		
16	Inspecionar câmaras de extinção dos disjuntores							X	
17	Polir contatos dos terminais							X	
18	Reapertar terminais de ligação							X	
19	Analisar calibração dos relês de proteção							X	
20	Medir e registrar resistência de aterramento							X	
21	Aferir instrumentos de medição de painel								X
22	Desfazer todas as conexões polilas e reconecta-las.								X
23	Efetuar reaperto geral							X	
24	Medir e registrar resistência de isolamento dos cabos								X
25	Limpar barramentos								X
26	Efetuar limpeza geral com sopro de ar comprimido								X
27	Fazer aplicação de produtos químicos								X
28	Combater corrosão e retocar pintura do gabinete								X

SISTEMAS ELÉTRICOS DE BT – PÁRA-RAIOS

Verificar e corrigir, quando necessário.

Item	**ESPECIFICAÇÃO**	**D**	**S**	**Q**	**M**	**B**	**T**	**ST**	**A**
1	Estado geral do captor				X				
2	Isolamento entre captor e haste				X				
3	Isolamento das cordoalhas de descida para a terra				X				
4	Isoladores castanha quanto a falhas, trincas etc.				X				
5	Manilhas de descida				X				
6	Conexão de aterramento e grampos tensores				X				
7	Malhas de terra				X				
8	Oxidação de partes metálicas, estruturas e ligações.				X				
9	Medir e registrar resistência de aterramento							X	

10	Manter, através de correções resistência de terra abaixo dos valores normalizados. (menor que 10 ohms)							X	
11	Combater oxidação através de aplicação de produto químico							X	

BARRAMENTOS BLINDADOS

Verificar e corrigir, quando necessário.

Item	ESPECIFICAÇÃO	D	S	Q	M	B	T	ST	A
1	Controlar a amperagem nas diversas seções dos barramentos corrigindo sobrecargas e desbalanços de corrente entre barras				X				
2	Controlar as tensões terminais, corrigindo eventuais quedas de tensões.				X				
3	Abrir janelas de inspeções e reapertar conectores				X				
4	Se necessário limpar contatos e aplicar WD-40				X				
5	Inspecionar cofres quanto a fechamento simultâneo, sobreaquecimento de contatos e vibrações.				X				
6	Limpar barramentos internamente com sopro de ar							X	
7	Limpar calha externamente com solvente orgânico							X	
8	Verificar e corrigir aterramento							X	
9	Medir nível de isolamento							X	
10	Combater corrosão e retocar pintura							X	

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Verificar e corrigir, quando necessário.

	ESPECIFICAÇÃO	D	S	Q	M	B	T	ST	A
1	Simular falha de energia verificando e corrigindo o desempenho das luminárias				X				
2	Testar o conjunto carregador flutuador incorporado à luminária				X				
3	Efetuar limpeza geral do conjunto				X				

SUBESTAÇÃO REBAIXADORAS									
Verificar e corrigir, quando necessário.									
Item	**ESPECIFICAÇÃO**	**D**	**S**	**Q**	**M**	**B**	**T**	**ST**	**A**
1	Reapertar terminais de entradas e saídas de chaves, disjuntores e transformadores.							X	
2	Reapertar parafusos de fixação de chaves e disjuntores							X	
3	Medir aterramento da subestação (resistência máxima 10 ohms). Melhorar se necessário							X	
4	Ninhos de pássaros, roedores, insetos (abelhas, cupins), removê-los.							X	
5	A existência de vazamento de óleo nos transformadores								X
6	Trincas nos isoladores, se necessário substituir.								X
7	Segurança e funcionamento das telas de proteção dos cubículos e das portas								X
8	Limpar com flanela umedecida de benzina os contatos de chaves e disjuntores.							X	
9	Lubrificar com vaselina em pasta as partes móveis dos comandos das chaves e disjuntores								X
10	Pontos de oxidação nas estruturas dos quadros de distribuição								X
11	Reapertar conectores e barramentos							X	
12	Funcionamento das lâmpadas pilotos, se queimadas substituir.							X	
13	Limpeza geral dos quadros e repintura dos mesmos quando necessário								X
Obs: Para realização de estas rotinas desligar o sistema de energia que abatesse a subestação.									

Sistema Hidro Sanitário

O plano de manutenção preventiva no sistema hidro sanitário objetiva preservar o sistema de drenagem pluvial, as instalações hidráulicas e a rede de esgoto em perfeitas condições de funcionamento, evitando assim possíveis entupimentos, infiltrações e vazamentos, reduzindo os custos com o consumo de água.

Rede de água potável - Rede de Abastecimento (Rede Primária)
É a rede que alimenta a caixa principal que abastece a Unidade. Pode ter sua origem no HIDRÔMETRO da CONCESSIONÁRIA do serviço de abastecimento d'água da localidade, em poço artesiano ou cisterna.

Redes de Distribuição de Água (rede secundária)
São as redes que ligam a caixa d'água elevada (castelo d'água) aos diversos prédios existentes na Unidade.

Rede de esgoto sanitário
É necessário o tratamento dos esgotos sanitários para evitar-se a poluição de rios, lagoas ou açudes além da disseminação de mau cheiro.

Peças e Acessórios
A manutenção de vasos sanitários, lavatórios, caixas sifonadas, caixas de gordura e chuveiros deverá ser feita conforme discriminado nas tabelas anexas.

É muito comum entrarmos em banheiros que estão CHEIRANDO MAU. A causa deste mau cheiro pode ser resultado de alguns destes itens:
1) Falta de rejuntamento entre o ''pé'' do vaso e o piso.
2) Falta de ''selo d'água'' em caixas e ralos sifonados - esta falta de ''selo d'água'' é muito comum em boxes de chuveiros não muito usados. Pode ocorrer, também, por vazamento na caixa/ralo sifonados.
3) Falta de tampa no acesso de limpeza do sifão da caixa.
4) Matéria orgânica depositada no fundo da caixa ou ralo sifonados.
5) Falta do tubo de ventilação da rede de esgoto ou seu entupimento.
6) Falta de ''tampa cega'' em caixa sifonada que recebe o esgoto.
7) Sifão do lavatório com material orgânico em depósito.

Reservatório inferior e superior
A maior preocupação com os reservatórios está ligada às suas impermeabilizações. Os reservatórios, geralmente enterrados, deverão ser periodicamente inspecionados para verificação dos seus estados de estanqueidade. Reservatórios com vazamento de água causam grandes prejuízos com a perda de água potável ou pela contaminação. Por estas razões devem ser muito bem impermeabilizados interna e externamente, bem como a cada seis meses serem limpos.

Redes de águas pluviais
Na verdade, em se tratando de águas pluviais, somente encontramos elementos de drenagem, quais sejam, calhas metálicas ou não, buzinotes, tubos de queda, bocas de lobo, bocas de leão e tubos extravasores. As atividades de rotina de manutenção são destinadas a manter o sistema de drenagem pluvial em perfeitas condições de funcionamento. Sobre este item destacamos a preocupação de não ligar esgoto sanitário em rede de esgoto pluvial. Este fato, além de distribuir mau cheiro em toda a Unidade através das "bocas de lobo", polui o meio ambiente. Outro fato que frequentemente observamos, são caixas de passagem das redes de águas pluviais completamente obstruídas pelo acumulo de terra, areia ou mesmo vegetação. Como indicado na TABELA a vistoria e limpeza das caixas de passagem ou inspeção deverá ser feita com alguns dias

de antecedência ao início do período de chuvas na região. O mesmo procedimento deve ser feito para calhas e rincões que drenam as águas de chuva dos telhados. Os ventos fortes levam para cima dos telhados folhas de árvores, papéis, muita poeira ou qualquer material leve, que ao acumularem nos rincões e calhas impedem a drenagem das águas de chuva para o solo.

PIAS E CHUVEIROS

Verificar e corrigir, quando necessário.

Item	ESPECIFICAÇÃO	D	S	Q	M	B	T	ST	A
1	Vazamentos nas torneiras e registros, inclusive do chuveiro.			X					
2	Vazamento nos rabichos			X					
3	Entupimento nas bacias e acessórios			X					
4	Funcionamento a contento do chuveiro: aquecimento, aterramento, Isolação.			X					
5	Pressão e vazão da água			X					
6	Limpar sifões das pias, corrigindo eventuais vazamentos.				X				
7	Limpar tubulações entre sifão e ralo sifonado, com equipamento apropriado.				X				
8	Verificar estado geral das louças e ferragens				X				
9	Limpar caixas sifonadas						X		

BANHEIROS E VASOS

Verificar e corrigir, quando necessári*o.*

Item	ESPECIFICAÇÃO	D	S	Q	M	B	T	ST	A
1	Vazamento nas tubulações de descargas, válvulas e gaxetas.			X					
2	Vazamento através das bolsas de ligação do vaso			X					
3	Entupimento de vasos e ralos sifonados e comuns			X					
4	Regulagem das válvulas			X					
5	Vazamentos nos registros			X					
6	Defeito de acionamento das válvulas de descarga			X					
7	Pressão e vazão da água			X					
8	Reapertar tampa e fixação do vaso sanitário				X				
9	Limpar vasos com bomba manual				X				

10	Limpar ralos sifonados e não sifonados				X				
11	Limpar, com equipamento apropriado, tubulação entre coluna e ralos.				X				
12	Estado das louças e ferragens				X				
13	Funcionamento do sistema de exaustão ou ereção				X				

OBS: Para a limpeza de tubulação de esgotos deverão ser utilizados equipamentos especiais tais como: bomba manual ou outro equivalente, sendo proibido o uso de arames.

COPAS E BEBEDOUROS

Verificar e corrigir, quando necessário.

Item	ESPECIFICAÇÃO	D	S	Q	M	B	T	ST	A
1	Vazamentos em torneiras, registros, pias, bebedouros, etc.			X					
2	Entupimentos de ralos, sifões, caixas coletoras, etc.			X					
3	Pressão da água gelada nos bebedouros			X					
4	Pressão e vazão de água em geral			X					
5	Estado geral de louças, gabinetes, ferragens, etc.			X					
6	Alimentação elétrica dos bebedouros			X					
7	Limpar filtro do bebedouro				X				

SISTEMAS HIDRO-SANITÁRIOS - DIVERSOS

Verificar e corrigir, quando necessário.

Item	ESPECIFICAÇÃO	D	S	Q	M	B	T	ST	A
1	A limpeza da tubulação de esgoto						X		
2	A limpeza das caixas de passagens, fossas e drenos de águas pluviais							X	
3	A limpeza das colunas de águas pluviais							X	
4	A limpeza das caixas de passagens de esgotos						X		
5	A limpeza das caixas de areia de escoamento de águas pluviais							X	
6	A limpeza das caixas de gordura			X					
7	A limpeza dos demais pontos de inspeção e visita						X		

8	A limpeza das valetas coletoras							X	
9	A limpeza das caixas d' água potável (cobertura)							X	
10	A limpeza das caixas d' água potável (subsolo)							X	

BOMBAS DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO									
Verificar e corrigir, quando necessário.									
Item	**ESPECIFICAÇÃO**	**D**	**S**	**Q**	**M**	**B**	**T**	**ST**	**A**
1	Retentor e luvas de acoplamento			X					
2	Estado dos rolamentos				X				
3	Gaxetas e regulagem do gotejamento				X				
4	Alinhamento do eixo				X				
5	Vazamentos nos registros e barrilete			X					
6	Ruídos e vibrações anormais			X					
7	Estado da fiação e conexões quanto a sobreaquecimento, oxidação, etc.			X					
8	Sobreaquecimento do conjunto			X					
9	Alimentação por bóias superiores e inferiores			X					
10	Funcionamento das válvulas redutoras de pressão			X					
11	Medir correntes e voltagens de linha				X				
12	Lubrificar buchas				X				
13	Inspecionar: chaves magnéticas, relês, fusíveis etc.				X				
14	Efetuar limpeza do conjunto				X				
15	Medir e registrar resistência de isolamento dos motores								X
16	Polir contato das chaves magnéticas							X	
17	Desconectar todas as ligações da bomba e quadro, aplicar produto químico e reconecta-las.							X	
18	Eliminar focos de ferrugem nos conjuntos e barriletes							X	
19	Retocar pintura do conjunto							X	
20	Limpar com lixa fina anéis coletores e verificar desgastes das escovas e portas-escova dos motores							X	

Sistema de Combate a Incêndio

O plano de manutenção preventiva no Sistema de Combate a Incêndio objetiva proteger o imóvel e as pessoas do risco de incêndio.

Rede de combate a incêndio
São as redes que distribuem a água destinada aos hidrantes e sistemas de combate a incêndio instalados nos prédios da **CMS**. Esta rede é totalmente independente das redes normais de distribuição de água e **DEVEM TER** uma reserva específica em todos os castelos d'água.

HIDRANTES E SISTEMAS DE COMBATE À INCÊNDIO									
Verificar e corrigir, quando necessário.									
Item	**ESPECIFICAÇÃO**	**D**	**S**	**Q**	**M**	**B**	**T**	**ST**	**A**
1	Inspecionar sistemas de hidrantes, observando eventuais anormalidades.	X							
2	Acionar o registro de teste da rede de hidrantes e verificar o automatismo das bombas		X						
3	Proceder à inspeção e recalibração dos manômetros, pressostatos e chaves de fluxos, observando eventuais anormalidades.		X						
4	Arrumar adequadamente as mangueiras		X						
5	Estado dos engates rápidos				X				
6	Inspecionar registros				X				
7	Inspecionar esguicho, porta, puxador e visor de vidro.				X				
8	Providenciar limpeza geral				X				
9	Pressão da rede, procurando identificar possíveis obstruções.						X		
10	Atuação das válvulas de retenção que atuam quando a rede é pressurizada pelo corpo de bombeiros, através dos hidrantes existentes na rua.							X	
11	Pintar todas as caixas de hidrantes e tubulações externas nas cores padronizadas								X

Instalações Lógicas
Manutenção da rede física de dados com passagem de cabos e instalação da infra-estrutura.
Ressalvados procedimentos, intervenções, rotinas ou tarefas de manutenção recomendadas pela boa técnica, leis, normas e instruções aplicáveis à espécie e, quando o caso, recomendações do fabricante do manutenido, ressalvado ainda o "Plano de Prestação de Serviços de Manutenção" da Contratada aprovado pela Contratante adequando-se à mão-de-obra disponibilizada para tais serviços de manutenção preventiva e corretiva e não inclusos consertos e reparos em equipamentos de informática (microcomputadores, impressoras e outros equipamentos correlatos), cabendo à

Contratada as seguintes tarefas de manutenção preventiva e corretiva das redes de lógica da edificação:

Quando solicitado:

- adequação ou readequação de rede de lógica;
- administração e/ou acompanhamento da ocupação das caixas de distribuição de pontos de lógica;
- idem, da rede de elétrica estabilizada, utilizada pelos equipamentos de lógica;
- remanejamentos de pontos de lógica;
- instalação e/ou remanejamentos de estações lógicas da rede;
- testes, com aplicação de *penta-scanner*, multímetros e *cable testers* para melhoria do desempenho e performance da rede de lógica;
- remanejamento de estações de trabalho;
- instalação e manutenção de fibras ópticas, *patch cords* ópticos, *switchs* e *hubs*;
- confecção e instalação de *patch cables* e *patch panels*;

Projetos / Consultoria
Executar atualizações dos projetos arquitetônicos, elétrico e hidráulico.

LEGENDAS:
D: DIÁRIO
S: SEMANAL
Q: QUINZENAL
M: MENSAL
B: BIMESTRAL
T: TRIMESTRAL
ST: SEMESTRAL
A: ANUAL

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Cumprir o Contrato em estrita conformidade com as suas disposições e as de seus Anexos.
6.2 Fornecer o pessoal especializado, necessário à plena execução dos serviços, de conformidade com o exigido nos documentos que integram este edital.
6.3 Instruir seus profissionais quanto à obrigação destes em acatar e cumprir as normas internas da **CMS**, quando em serviço nas dependências deste, exibindo sempre seus documentos de identificação.
6.4 Manter sigilo absoluto sobre o conteúdo de documentos que, eventualmente, tome conhecimento em função da execução dos serviços contratados, ficando expressamente vedada a divulgação do mesmo, sob pena de responder por perdas e danos causados a **CMS** ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
6.5 Assumir inteira responsabilidade e vinculação direta pelo pessoal que utilizar na execução dos serviços, ficando como único responsável por todos os atos e ocorrências danosas eventualmente causadas a **CMS** ou a terceiros durante a execução do objeto contratual. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a **CMS** ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo de seu preposto e/ou empregados, na execução do Contrato,

não se eximindo dessa responsabilidade em função da fiscalização e acompanhamento da **CMS**.

6.6 Manter, durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo de contratação, apresentando documentação sempre que solicitada pelo **CMS**.

6.7 Substituir, imediatamente, sempre que solicitado pela **CMS**, qualquer profissional que, por sua conduta, for considerado inconveniente ou incompatível com os serviços, ou ainda, que, de qualquer forma, não satisfaça às condições requeridas pela natureza dos serviços.

6.8 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venha a incidir sobre o objeto deste Contrato.

6.9 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto contratual, na forma da lei e mediante celebração de aditamento.

6.10 Poderá subcontratar os serviços descritos no Termo de Referência, que corresponde ao limite máximo de 15% do valor do Contrato. Competirá à CONTRATADA a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Câmara Municipal de Salvador pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.11 Zelar e manter em perfeito e permanente funcionamento os equipamentos e instalações constantes deste Termo de Referência;

6.12 Exercer suas atribuições em perfeita consonância com os dispositivos regulamentares da **CMS**, as quais não poderão alegar desconhecimento, sob pena de constituir inadimplemento contratual.

6.13 Se durante a execução dos serviços a empresa CONTRATADA verificar ou constatar a possibilidade de ocorrência de qualquer avaria e/ou sinistro que não esteja sob a sua responsabilidade, esta deverá comunicar por escrito, imediatamente a **CMS,** indicando ou orientando a forma de procedimento e, em não o fazendo, assumirá total responsabilidade pelos danos causados.

6.14 Manter seus empregados, quando em serviço, nas dependências da **CMS**, uniformizados, identificados e com boa conduta, inclusive fornecendo equipamentos de proteção individual, necessários à execução dos serviços, observando as normas internas da **CMS**, bem como as normas de Segurança do Trabalho.

6.15 Cumprir todas as orientações e procedimentos relacionados em todos os anexos.

6.16 Designar e manter preposto aceito pela Administração no local dos serviços para representação na execução do Contrato.

6.17 Orientar seus funcionários no sentido de portarem crachás e exibirem seus documentos de identificação quando se apresentarem para a realização de qualquer serviço no estabelecimento da Câmara Municipal de Salvador.

6.18 Providenciar junto ao CREA e/ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77.

6.19 Apresentar, quando solicitado, relatório minucioso dos serviços, onde serão descritos os fatos pertinentes à execução dos serviços, tais como conclusão e aprovação dos serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem adotadas pela **CMS** e pelo responsável pelo Contrato, gráficos e tabelas de preventivas, corretivas, controle consumo de energia e água, etc.

6.20 A **CONTRATADA** deverá facilitar a ampla ação da Fiscalização da **CMS**, permitindo acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações.
6.21 A **CONTRATADA** deverá dimensionar convenientemente sua equipe de execução, com profissionais qualificados, de modo a garantir a qualidade dos serviços prestados, respeitando o horário de trabalho, as leis trabalhistas, os regulamentos e normas dos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social (INSS) e as especificações dos serviços, contido neste Documento.
6.22 A **CONTRATADA** deverá encaminhar planilha com função, nome e horário, subdivididos por cada equipe, de todos os seus funcionários para controle por parte da FISCALIZAÇÃO, liberação de acesso aos prédios e aferição do cumprimento das obrigações trabalhista. Qualquer alteração nesta lista deverá gerar nova listagem completa e sem rasuras assinada pelo preposto do contrato.
6.23 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, inclusive nos casos de subcontratação, devendo corrigir às suas expensas, os serviços que o Contratante julgar insatisfatórios, sendo a garantia dos serviços ser de no mínimo 1 (um) ano.
6.24 Realizar os serviços de manutenção, adaptações e modificações nas instalações existentes, decorrentes de possíveis alterações de layout que porventura venham a ocorrer.
6.25 Ter previsto, em sua proposta de licitação, reparos que envolvam serviços externos de terceiros como: transporte, desmontagem, remontagem, enrolamento de motores, serviços de torno e solda, recuperação ou aferimento de componentes eletrônicos etc.
6.26 Executar ensaios, testes, medições e demais rotinas exigidas por normas técnicas oficiais, arcando com todas as responsabilidades técnicas e financeiras para realização dos testes necessários à aferição dos serviços, conforme dispõe o artigo 75 da Lei n.º 8.666/93.
6.27 Efetuar as correções normais de eficiência do funcionamento dos equipamentos dos sistemas, sempre que as inspeções ou testes indicarem modificações de parâmetros técnicos de qualquer um deles.
6.28 Manter todos os equipamentos de medição aferidos e calibrados pelo INMETRO ou outro órgão designado pela Contratante.
6.29 Comunicar imediatamente ao fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.
6.30 Compatibilizar dentro do horário de expediente os serviços de manutenção preventiva com as solicitações e necessidades de manutenção corretiva.
6.31 Alterar os horários em que os serviços deverão ser executados, sempre que o Contratante julgar necessário, respeitada a natureza diurna e a jornada de trabalho diária, bastando um comunicado por escrito.
6.32 Providenciar correção de qualquer problema no momento da sua detecção.
6.33 Controlar, ajustar e adequar as cargas elétricas, objetivando a eficiência energética.
6.34 Orientar regularmente seus profissionais acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais, e à racionalização do uso de energia elétrica dos equipamentos.
6.35 Utilizar equipamento elétrico de reduzido consumo de energia, bem como munido de fiação elétrica compatível para seu uso.
6.36 Atender a quaisquer serviços de emergência nos sistemas, a critério do Contratante,

mesmo que resulte em acréscimo de pessoal ou material de consumo e reposição, ainda que fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
6.37 Os serviços que exigirem a paralisação das instalações deverão ser executados em horário que não dificulte o desempenho das atividades do Contratante, inclusive se necessário nos finais de semana, feriados, ou fora do horário normal de expediente.
6.38 Remover entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para o Contratante.
6.39 Cuidar para que todas as áreas relacionadas aos serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, mantendo os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.
6.40 Recolocar em seus respectivos lugares, móveis e equipamentos o quando retirados para execução de serviços.

7. OBRIGAÇÕES DA CMS

7.1 Acompanhar, orientar e fiscalizar de modo sistemático os serviços a serem executados pela Contratada, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos;
7.2 Designar responsável técnico para acompanhar a execução do Contrato;
7.3 Receber e analisar o relatório, quando solicitado, e tomar as devidas providências no que compete a **CMS** para viabilizar a manutenção de suas instalações e operações;
7.4 Solucionar as eventuais dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos do Contrato com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela Câmara Municipal de Salvador;
7.5 Paralisar e/ou solicitar que seja refeito qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o Plano ou Programa de Manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do Contrato, sem prejuízo de responsabilidade da empresa;
7.6 Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do Contrato;
7.7 Atestar a conformidade dos serviços;
7.8 Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. A comunicação entre a Contratada e o responsável pelo Contrato será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços;
7.9 Liberar os locais de trabalho para realizações dos serviços solicitados em horário comercial, excetuando-se serviços que possam causar a paralisação de suas atividades primárias, que neste caso será agendado dia e horários apropriados.

8. NORMAS VIGENTES

A contratação dos serviços ora apresentados, executados de forma contínua, obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Os serviços executados, procedimentos de manutenção entre outros, deverão obedecer rigorosamente a todas as normas aplicáveis aos serviços objeto desta licitação, quais sejam: Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive

normas de concessionárias de serviços públicos; Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da Atividade 01.031.016.2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal, elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, do orçamento da **CMS**.

10. PAGAMENTO

O pagamento dos serviços a serem contratados será efetuado, através de faturas mensais no prazo de 08 (oito) dias úteis, em conformidade com os serviços efetivamente solicitados, autorizados e realizados desde que devidamente atestada à realização do mesmo. Qualquer pagamento só será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida em nome da **CMS.** Além disso, a partir da segunda fatura, deverão também, serem apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em Lei tenha ocorrido no mês anterior.

Juntamente com a documentação descrita no subitem anterior, deverão ser juntadas as respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e fiscais.

A atestação da Fatura/Nota Fiscal será feita pelo fiscal do Contrato. Na Fatura/Nota Fiscal deverão constar o número da conta corrente, o nome e número do banco, bem como o número da agência de efetivação do pagamento.

§ 1º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

§ 2º A **CMS** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço unitário vigente.

§ 3º Ocorrendo atraso no pagamento da fatura, o valor da mesma será corrigido monetariamente, com base na variação do INPC do IBGE ocorrida entre a data do vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento, pro rata tempore.

§ 4º Considera-se a data de vencimento da obrigação o transcurso de 08(oito) dias úteis da data da apresentação da fatura, sem que haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**.

§ 5º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do vencimento da obrigação aquela na qual ocorreu a regularização desta pendência por parte da **CONTRATADA**.

§ 6º Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Fatura/Nota Fiscal, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando o prazo previsto no parágrafo anterior suspenso, somente voltando a fluir após as devidas correções.

§ 7º A **CMS** não efetuará, sob nenhuma hipótese, pagamentos de duplicatas ou quaisquer títulos via cobrança bancária.

§ 8º A **CMS** poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a multas impostas nos termos contratuais e multas, indenizações ou outros ônus impostos por autoridades competentes, decorrentes da execução do contrato;

§ 9º - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados, total ou parcialmente.

§ 10º - No caso de atraso no pagamento, por parte da **CMS**, a atualização monetária estará condicionada ao previsto na legislação vigente.

§ 11º - Não haverá reajustamento de preços durante o primeiro ano de execução do contrato, em conformidade com as disposições legais vigentes.

§ 12º - Em caso de renovação deste contrato, os preços, ora contratados, poderão ser reajustados, após decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta, obedecido o estabelecido abaixo:
Para o reajustamento será adotado o Índice do Custo da Construção - Salvador, Coluna 51, apurado e fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, aplicado à seguinte fórmula:

$$R = \frac{Pi - Po}{Po} \times V$$

Onde:

R = valor da parcela de reajustamento devido
Po = índice de preço relativo ao mês da apresentação da proposta
Pi = índice de preço relativo ao mês do reajustamento devido
V = valor, a preços iniciais, da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

11. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 O objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

§ 1º - A fiscalização e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo da DIRAD, através da Leonardo Leme matricula nº 16.963.

§ 2º **-** Os recebimentos dos serviços não excluem a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução do objeto deste Contrato.

§ 3º - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 4º - A **CMS** rejeitará, no todo ou em parte o serviço, objeto deste contrato, se o mesmo estiver em desacordo com as especificações.

A fiscalização da execução do objeto deste instrumento contratual será exercida pela arquiteto lotada na DIRAD, de conformidade com o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 Compete especificamente à fiscalização:

11.2.1. Exigir o cumprimento integral das especificações dos serviços e das Normas Técnicas da ABNT e outras porventura aplicáveis;

11.2.2 Exigir a imediata substituição de técnicos, que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços. A substituição de qualquer técnico proposta pela **CONTRATADA**, durante a execução dos serviços, somente será admitida, a critério da **CMS**, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto;

11.2.3 Esclarecer prontamente as dúvidas e dar solução às consultas feitas pela CONTRATADA;

11.2.4 Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a **CONTRATADA**, sua equipe e a Fiscalização, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

11.2.5 A **CMS** exercerá a fiscalização dos serviços, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade do Poder - Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

11.2.6. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nas Leis, nas Normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços, objeto deste edital.

11.2.7 Transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;

11.2.8 Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

11.2.9 Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos programas dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados e recusar serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste contrato;

11.2.10. Solicitar da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a prestação do serviço.

12. GARANTIA

Obriga-se a **CONTRATADA** a prestar garantia da execução do contrato em forma de **FIANÇA BANCÁRIA**, equivalente a **5%(cinco por cento**) do valor global do contrato.

§ 1º - A garantia a que se refere o caput desta cláusula deverá ser prestada em até 07 (sete) dias corridos, contados após a assinatura do contrato.

§ 2º - Aditado o contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou reduzido o valor da garantia em razão da aplicação de qualquer penalidade, a **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes no *caput* desta cláusula.

§ 3º - No caso de prorrogação do prazo contratual, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao contrato.

§ 4º - A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§ 5º - No caso de rescisão do contrato, por culpa da **CONTRATADA**, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por perdas e danos causados à **CMS**, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas em lei.

13. GENERALIDADES

Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATADA define a proponente vencedora do certame licitatório, a quem foi adjudicado o contrato; o termo FISCALIZAÇÃO corresponde à equipe que representa a CMS perante a CONTRATADA e a quem este último dever-se-á reportar.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos documentos ora fornecidos deverão ser, antecipadamente, objeto de impugnação, e não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á a CONTRATADA como especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes deste caderno;
- Às normas da ABNT;
- Às disposições legais da União e do Governo do Estado;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- Às práticas SEAP – Projetos, construção e manutenção.
- Às qualificações de materiais do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H).

Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

Deverá a CONTRATADA providenciar a atualização de todas as plantas onde foram feitas alterações em relação ao projeto original, entregando o "as built" à FISCALIZAÇÃO.

Os serviços que atrapalhem as atividades normais DA CMS, tais como remoção/demolição, devido à intensidade dos ruídos, pintura, que causa desconforto aos servidores, ou ainda aqueles que causam a interdição dos locais de trabalho deverão ser realizados fora do horário de expediente.

Se a CONTRATADA necessitar deslocar à Secex-AL qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos nas vias públicas e/ou pontes, deverá comunicar o fato à FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando a CONTRATADA responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas.

Efetuar medições de parâmetros diversos, levantamentos de cargas, sempre que solicitados pela FISCALIZAÇÃO, inclusive com identificação de circuitos, a fim de servir de base para estudos de redimensionamento daquela unidade, fornecendo a CMS, cópias em arquivo impresso e meio digital das medições realizadas;

Fornecer, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO, os elementos necessários à apropriação dos serviços e ao reparo de informações de caráter estatístico.

Prestar apoio técnico à CMS, quando da realização de quaisquer estudos e/ou serviços a serem executados no imóvel, dentro do escopo do contrato;

Quanto aos equipamentos, ferramentas:

Os equipamentos e ferramentas deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, não resultando ônus à CMS.

Utilizar equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados (inclusive escada, andaimes entre outros), necessários e suficientes à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e de danos que possam ocasionar à CMS ou a terceiros.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os itens que se fizerem necessários à conexão ou desconexão com a rede interna, bem como: material, ferramentas, mão-de-obra e transporte;

Responsabilizar-se pelo transporte horizontal e vertical de materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à realização dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência;

A guarda de todos os equipamentos e ferramentas da CONTRATADA será de sua inteira responsabilidade, ficando a CMS isenta de responsabilidade quanto ao desaparecimento, roubo, arrombamento etc., que possam ocorrer.

14. ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DA INEXECUÇÃO E/OU RECISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16. SANÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Sem prejuízo da responsabilidade civil, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á em caso de inadimplemento de suas obrigações a:

16.1.1 Multa de 0,33%(trinta e três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, injustificado, sobre o valor do serviço não executado;

16.1.2 Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do serviço não executado, no caso de atraso superior a 30(trinta) dias, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho e rescisão do Contrato;

16.1.3 Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto **CMS**.

16.2 Independentemente das multas previstas a **CMS** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

17. COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta mediante retenção ou compensação de créditos sempre que possível.

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Leonardo Leme – CREA 33749/BA
Mat. 16.963

ANEXO I - B

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS ESTIMADOS

Mês de referência: MAIO/2017
Encargos Sociais sobre preços da Mão de Obra: 121,60% (Hora) 75,80% (Mês)
BDI:25,70%

Item	Descrição dos Serviços	Un	Quant.	Preços (R$)	
				Unitário	Total
01	**Demolições e retiradas**				
72216	Demolição de vergas, cintas e pilaretes de concreto	M³	1,00	246,05	246,05
72220	Retirada de alvenaria de tijolos de vidro	M²	1,00	19,62	19,62
72224	Demolição de telhas ceramicas ou de vidro	M²	5,00	13,61	68,06
72225	Demolição de telhas onduladas	M²	5,00	24,77	123,84
72226	Retirada de estrutura de madeira pontaleteada para telhas cerâmicas ou de vidro	M²	1,00	13,99	13,99
72227	Retirada de estrutura de madeira pontaleteada para telhas onduladas	M²	1,00	10,06	10,06
72228	Retirada de estrutura de madeira com tesouras para telhas cerâmicas ou de vidro	M²	1,00	22,59	22,59
72229	Retirada de estrutura de madeira com tesouras para telhas onduladas	M²	1,00	20,13	20,13
72230	Retirada de telhas cerâmicas ou de vidro	M²	1,00	10,06	10,06
72231	Retirada de telhas onduladas	M²	1,00	7,18	7,18
72232	Retirada de cumeeiras cerâmicas	M	1,00	5,73	5,73
72236	Retirada de forro de madeira em tábuas	M²	1,00	15,72	15,72
CP	Retirada de forro removível, inclusive com retirada de perfis	M²	1,00	10,06	10,06
72239	Retirada de tacos de madeira	M²	1,00	7,18	7,18
72240	Retirada de assoalho de madeira, exclusive retirada de vigamento	M²	1,00	35,91	35,91
72241	Retirada de assoalho de madeira, inclusive retirada de vigamento	M²	1,00	38,79	38,79
72242	Retirada de rodapés de madeira, inclusive retirada de cordão	M²	1,00	7,02	7,02
73616	Demolição de concreto simples	M³	1,00	284,14	284,14
73801-001	Demolição de piso de alta resistência	M²	1,00	33,62	33,62
73801-002	Demolição de camada de assentamento / contrapiso com uso de ponteiro, espessura de 4cm	M²	1,00	29,94	29,94
73802-001	Demolição de revestimento de argamassa de cal e areia	M²	1,00	13,32	13,32
73895-001	Demolição de piso de mármore e argamassa de assentamento	M²	1,00	13,14	13,14
73896-001	Retirada cuidadosa de azulejos / ladrilhos e argamassa de assentamento	M²	1,00	76,09	76,09
73899-001	Demolição de alvenaria de tijolos maciços s/ reaproveitamento	M³	1,00	86,19	86,19
73899-002	Demolição de alvenaria de tijolos furados s/ reaproveitamento	M³	5,00	114,92	574,60
CP	Demolição de alvenaria de gesso s/ reaproveitmento	M³	5,00	86,19	430,95

85332	Retirada de aparelhos de iluminação c/ reaproveitamento de lâmpadas	UN	5,00	6,99	34,97
85333	Retirada de aparelhos sanitários	UN	5,00	22,97	114,87
85334	Retirada de esquadrias metálicas	M²	1,00	7,18	7,18
CP	Retirada de esquadria madeira	M²	2,00	20,09	40,18
85367	Demolição de piso em ladrilho com argamassa	M²	1,00	19,88	19,88
85369	Remoção de forro de madeira (lambri) c/ reaproveitamento	M²	1,00	43,57	43,57
85370	Demolição manual de laje premoldada com transporte e carga em caminhão basculante	M³	1,00	282,33	282,33
85371	Remoção de piso em carpete	M²	1,00	3,89	3,89
85372	Demolição de forro de gesso	M²	10,00	2,87	28,73
85373	Demolição de caibros e ripas	M²	1,00	7,18	7,18
85374	Remoção de dispositivos para funcionamento de aparelhos sanitários	UN	10,00	12,98	129,76
85376	Demolição de piso vinílico	M²	5,00	7,18	35,91
85377	Desmontagem e remoção de divisórias de mármore e granito	M²	5,00	50,48	252,39
85378	Desmontagem e remoção de painéis divisórias de madeira	M²	1,00	47,26	47,26
85382	Remoção de proteção mecânica de impermeabilização	M²	1,00	28,83	28,83
85383	Remoção de calhas e condutores de águas pluviais	M	1,00	3,38	3,38
85384	Remoção manual de passeio em pedra portuguesa	M²	1,00	10,23	10,23
85386	Remoção manual de pavimento de lajões de granito em passeios	M²	1,00	22,15	22,15
85387	Remoção manual de entulho	M³	5,00	67,56	337,81
CP	Carga, transporte e descarga de entulho em caminhão	M³	5,00	139,65	698,27
85406	Remoção de azulejo e substrato de aderência em argamassa	M²	1,00	53,90	53,90
85407	Remoção de fiação elétrica	M	1,00	11,29	11,29
85408	Remoção de peitoril em mármore ou granito	M²	1,00	39,43	39,43
85409	Remoção de piso em placas de borracha colada	M²	1,00	7,80	7,80
85410	Remoção de ralo seco ou sinfonado	UN	1,00	19,00	19,00
85411	Remoção de rodapé cerâmico	M	1,00	4,14	4,14
85414	Remoção de rufo ou calha metálica	M	1,00	8,45	8,45
85415	Remoção de dispositivos para funcionamento de pia de cozinha	UN	1,00	12,38	12,38
85416	Remoção de tomdas ou interruptores elétricos	UN	5,00	15,32	76,59
CP	Remoção de tomada lógica	UN	5,00	15,32	76,59
85418	Retirada de tubulação hidrossanitária embutida com conexões d= 1/2" à d= 2"	M	1,00	9,26	9,26
85420	Retirada de tubulação hidrossanitária embutida com conexões d= 2 1/2" à d= 4"	M	1,00	14,47	14,47
85421	Remoção de vidro comum	M²	1,00	15,79	15,79
CP	Retirada de porta de divisória	UN	10,00	22,79	227,88
CP	Retirada de balção e armário embutido de madeira	M²	5,00	40,37	201,87
CP	Retirada de fechadura de porta	UN	30,00	14,47	433,95
CP	Retirada de caixa premoldada de aparelho de ar condicionado tipo janela	UN	1,00	37,63	37,63

CP	Retirada de aparelho de ar condicionado tipo janela	UN	1,00	207,27	207,27
CP	Retirada de aparelho de ar condicionado tipo slplit 9.000 a 24.000 btu/h	UN	1,00	362,01	362,01
CP	Retirada de aparelho de ar condicionado tipo self e split 36.000 60.000btu/h	UN	1,00	502,90	502,90
02	**Fundações/Estruturas**				
79479	Escavação manual, campo aberto, em solo exceto rocha, de 2,00 até 4,00 m de profundidade	M³	1,00	73,70	73,70
73904-001	Aterro apiloado (manual) em camadas de 20 cm com material de empréstimo	M³	1,00	128,04	128,04
83532	Lastro de concreto, preparo mecânico	M³	1,00	455,99	455,99
74076-002	Forma de tábua p 5x concreto em fundação radier c/ reaproveitamento	M²	1,00	56,72	56,72
84214	Forma para estruturas de concreto (pilar, viga e laje) em chapa de mad. Compensada resinada, de 1,10x2,20, espessura = 12mm, 02 utilizações (fabricado, mantagem e desmontagem)	M²	1,00	82,19	82,19
73942-002	Armação de aço CA-60 diam. 3,4 a 6,0 mm - fornecimento/corte (c/ perda de 10%) / dobra/colocação	Kg	1,00	11,19	11,19
74254-001	Armação de aço CA-50 diam. 16,0 (5/8) a a 25,0 mm (1) - fornecimento/corte (c/ perda de 10%) / dobra/colocação	Kg	1,00	9,55	9,55
74254-002	Armação de aço CA-50 diam. 6,3 (1/4) a a 12,5 mm (1/2) - fornecimento/corte (c/ perda de 10%) / dobra/colocação	Kg	1,00	11,14	11,14
5652	Concreto não estrutural, consumo 150kg/m³, preparo com betoneira, sem lançamento	M³	1,00	375,79	375,79
73972-001	Concreto FCK=25MPA, virado em betoneira, sem lançamento	M³	1,00	474,22	474,22
73406	Concreto FCK=15MPA (12,5:3), incluindo preparo mecânico, lançamento e adensamento	M³	1,00	576,33	576,33
74157-003	Lançamento / aplicação manual de concreto em estruturas	M³	1,00	93,41	93,41
74202-001	Laje pre-moldada p/ forro, sobrecarga 100Kg, vãos até 3,5m/e=8cm, c/ lajoras e cap. c/ com FCK=20MPA, 3cm, inter-eixo 38cm, c/ escoramento (reapr. 3x) e ferragem negativa.	M²	1,00	104,58	104,58
74202-002	Laje pre-moldada p/ piso, sobrecarga 200Kg, vãos até 3,5m/e=8cm, c/ lajotas e cap. c/ com FCK=20MPA, 4cm, inter-eixo 38cm, c/ escoramento (reapr. 3x) e ferragem negativa.	M²	1,00	111,48	111,48
03	**Paredes/Painéis**				
72139	Blocos de vidro tipo canelado 19x19x8cm, assentamento com argamassa traço 13(cimento e areia grossa) preparo mecânico,com rejuntmento em cimento branco e barras de aço.	M²	1,00	618,80	618,80
87472	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área liquida menor que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo natural.	M²	1,00	49,22	49,22

87448	Alvenaria de vedação de blocos concreto furados na horizontal de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área liquida menor que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo natural.	M²	1,00	61,77	61,77
73937-004	Cobogo de concreto (elemento vazado), 6x29x29cm, assentamento com argamssa de traço de 1:7 cimento e areia.	M²	1,00	134,27	134,27
CP	Alvenaria com bloco de gesso.	M²	5,00	91,33	456,66
CP	Alvenaria em gesso acartonado com estrutura.	M²	10,00	134,09	1.340,94
CP	Alvenaria em gesso acartondo com estrutura e revestimento acústico.	M²	5,00	153,25	766,24
73774-001	Divisória em marmorite espessura 35mm,chumbamento no piso e parede com argamassa de cimento e arei,polimento manual,exclusive ferragens.	M²	1,00	377,24	377,24
CP	Instalação de divisória.	M²	25,00	30,02	750,52
CP	Divisória semi-oca 35mm perfil em aço simples P/P-Fornec. E instalação.	M²	30,00	368,98	11.069,55
CP	Divisória semi-oca 35mm perfil em aço simples P/V- Fornec.e instalação.	M²	50,00	394,03	19.701,56
CP	Divisória semi-oca 35mm perfil em aluminio P/P-Fornec. E instalação.	M²	1,00	103,70	103,70
CP	Divisória semi-oca 35mm perfil em aluminio P/V-Fornec. E instalação.	M²	1,00	120,08	120,08
4	**Pavimentação/Piso**				
73465	Piso cimentado e =1,5cm c/argamassa 1:3 cimento areia alisado colher sobre base existente.	M²	1,00	41,44	41,44
72191	Relocação de tacos de madeira com reaproveitamento de material e assentamento com argamassa 1:4 (cimento e areia).	M²	1,00	43,99	43,99
84181	Piso em taco de madeira 7x21cm,fixado com cola de PVA.	M²	1,00	143,98	143,98
87255	Revestimento cerâmico para piso com placa tipo grês de dimensões 60x60cm aplicada em ambientes de área menor que 5m².	M²	1,00	81,33	81,33
87257	Revestimento cerâmico para piso com placa tipo grês de dimensões 60x60cm aplicada em ambientes de área maior que 10m².	M²	1,00	79,25	79,25
87258-CP	Revestimento cerâmico para piso com placa tipo porcelanato de dimensões 60x60cm aplicada em ambientes de área menor que 5m².	M²	1,00	126,71	126,71
87260-CP	Revestimento cerâmico para piso com placa tipo porcelanato de dimensões 60x60cm aplicada em ambientes de área maior que 10m².	M²	1,00	125,63	125,63
73743-001	Piso em pedra são tomé assentado sobre argamassa 1:3(cimento e areia) rejuntamento com cimento branco.	M²	1,00	171,17	171,17
73957-001	Recomposição de piso em pedra portuguesa,assentada sobre argamssa traço 15 (cimento e saibro),rejuntado com cimento comum,com aproveitmento da pedra.	M²	1,00	63,82	63,82
72185	Piso vinilico semiflexivel padrão liso, espessura 2mm,fixado com cola.	M²	1,00	77,14	77,14

72186	Piso vinilico semiflexivel padrão liso, espessura 3,2mm,fixado com cola.	M²	1,00	101,15	101,15
73876-001	Piso de borracha pastilhado,espessura 7mm,fixado com cola.	M²	1,00	93,44	93,44
CP	Piso de borracha em manta,espessura 7mm,fixado com cola.	M²	1,00	48,40	48,40
84188	Testeira ou rodapé vinilio 6cm fixado com cola	M²	1,00	17,29	17,29
72136	Piso industrial de alta resistência espessura 8mm, incluso juntas de dilatação plásticas e polimento mecanizado.	M²	1,00	84,78	84,78
72136	Piso granito assentado sobre argamassa cimento, cal, areia traço 1:0,25:3 inclusive rejunte em cimento	M²	1,00	248,93	248,93
84195	Piso mármore branco assentado sobre argamassa cimento e areia traço 1:4	M²	1,00	240,04	240,04
CP	Lastro impermeabilizado e=6cm concreto não estrutural	M²	1,00	40,90	40,90
CP	Regularização de base para revestimento cerâmico	M²	1,00	20,53	20,53
CP	Rejuntamento pré-fabricado colorido acrílico	M²	1,00	10,87	10,87
CP	Raspagem e calafetção com três demãos em taboado	M²	1,00	60,68	60,68
CP	Regularização de base para revestimento vinilico/borracha.	M²	1,00	20,53	20,53
CP	Piso madeira em réguas tipo Duraflor aplicado com cola.	M²	1,00	150,74	150,74
5	**Soleira/Rodapé/Degrau/Peitoril**				
84192	Soleira cerâmica PEI 4 largura 15cm assentada sobre argamassa cimento e areia traço 1:4.	M	1,00	18,82	18,82
74111-01	Soleira de mármore branco,largura 5cm, espessura 3cm,assentada com a argamassa colante.	M	1,00	66,47	66,47
84161	Soleira de mármore branco,largura 15cm,espessura 3cm,assentada sobre argamassa traço 14(cimento e areia).	M	1,00	58,25	58,25
CP	Soleira de granito,largura 15cm espessura 3cm,assentada sobre argamassa traço 14(cimento e areia).	M	1,00	74,43	74,43
72194	Relocação de rodapé de madeira e cordão,considerado reaproveitamento do material.	M	1,00	7,31	7,31
7386-001	Rodapé em madeira,altura 7cm,fixado em peças de madeira.	M	1,00	23,57	23,57
88650	Rodapé cerâmico de 7 cm de altura com placas tipo grês de dimensões 60x60cm.	M	1,00	15,38	15,38
73742-001	Rodapé em mármore branco assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento,cal e areia)altura 7cm.	M	1,00	48,27	48,27
CP	Rodapé em porcelenato assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento,cal e areia) altura 7cm.	M	1,00	37,25	37,25
CP	Rodapé em granito assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento,cal e areia) altura 7cm.	M	1,00	78,39	78,39
CP	Degrau em madeira largura 30cm.	M	1,00	38,11	38,11
CP	Degrau em mármore largura 30cm.	M	1,00	178,79	178,79
CP	Degrau em granito largura 30cm.	M	1,00	198,28	198,28
CP	Peitoril em mármore largura 15 cm.	M	1,00	86,00	86,00

CP	Peitoril em granito largura 15 cm.	M	1,00	87,35	87,35
6	**Esquadrias/Ferragens/Vidro**				
7101	Laminado melaminico liso e fosco,para revestimento de chapa compensada,espessura 1,3mm,fixado com cola.	M²	10,00	46,90	468,95
72144	Relocação de folhas de porta ou janela,considerando reaproveitamento de madeira.	UN	1,00	97,65	97,65
73910-01	Porta de madeira compensada lisa para pintura,60x210x3,5cm,incluso a aduela,alizar e dobradiças.	UN	1,00	395,52	395,52
73910-05	Porta de madeira compensada lisa para pintura,80x210x3,5cm,incluso a aduela,alizar e dobradiças.	UN	5,00	459,19	2.295,97
CP	Porta de madeira de lei para pintura,incluso a aduela,alizar e dobradiças.	M²	1,00	349,52	349,52
CP	Instalação de porta divisória completa.	UN	5,00	89,35	446,74
CP	Instalação de porta semi-oca completa.	UN	5,00	103,54	517,69
CP	Porta divisória painel 0,80x2,10m com ferragem em aço.	UN	5,00	345,80	1.729,00
CP	Porta divisória painel 0,80x2,10m com ferragem em aluminio.	UN	1,00	396,60	396,60
CP	Ferragem para porta divisória em aço.	UN	25,00	218,92	5.472,96
CP	Ferragem para porta divisória em aluminio.	UN	1,00	213,86	213,86
74068-003	Fechadura de embutir completa,para portas externas,padrão acabamento superior.	UN	35,00	416,44	14.575,42
74070-001	Fechadura de embutir completa,para portas internas,padrão acabamento superior.	UN	35,00	318,98	11.164,26
84885	Jogo de ferragens cromadas para porta de vidro temperado,uma folha de dobradiças superior e inferior,trinco,fechadura,contra fechadura com capuchinho sem mola e puxador.	UN	5,00	835,34	4.176,72
84886	Mola hidráulica de piso para porta de vidro temperado.	UN	3,00	1.424,03	4.272,08
CP	Mola hidráulica superior para porta de madeira.	UN	5,00	253,20	1.265,99
CP	Fechadura elétrica	UN	3,00	306,23	918,68
84844	Janela de madeira tipo guilhotina,de abrir inclusas guarnições sem ferragens.	M²	1,00	699,60	699,60
84842	Janela de madeira para vidro,de correr,sem bandeira,inclusas guarnições sem ferragens.	M²	1,00	745,08	745,08
73632	Porta corta-fogo 90x210x4cm	UN	1,00	1.225,20	1.225,20
74071-002	Porta de abrir em aluminio tipo veneziana,com guarnição,	M²	1,00	765,58	765,58
CP	Janela/basculantes de aluminio com ferragens, de acordo com modelo.	M²	1,00	416,99	416,99
73932-001	Grades de ferro em barra chapa 3/16	M²	1,00	351,16	351,16
CP	Corrimão em tubo de aço inox.	M	1,00	485,86	485,86
84955	Fechadura cromada com cilindro para armários.	UN	1,00	130,55	130,55
72117	Vidro liso comum transparente,espessura 4mm	M²	1,00	139,79	139,79
CP	Instalação de vidro liso comum transparente,espessura 4mm.	M²	1,00	42,33	42,33

72120	Vidro temperado incolor,espessura 10mm,fornecimento e instlção,inclusive massa de vedação.	M²	1,00	406,19	406,19
73838-001	Porta de vidro temperdo incolor 0,9x2,10m, espessura 10mm,inclusive acessórios.	UN	1,00	2.552,36	2.552,36
74125-002	Espelho cristal espessura 4mm,com moldura em aluminio e compensado 6mm plastificado.	M²	1,00	376,41	376,41
7	**Cobertura**				
72087	Relocação de madeiramento de telhado,considerando reaproveitamento de material.	M	1,00	18,01	18,01
72082	Estrutura em madeira aparelhada,para telha ondulada de fibrocimento,aluminio ou plastica,vãos de 7 á 10m	M²	1,00	131,36	131,36
72078	Estrutura de madeira de lei primeira qualidade,serrada,não aparelhada,para telha cerâmica,vãos de 7 á 10m.	M²	1,00	145,78	145,78
73938-001	Cobertura em telha cerâmica tipo colonial,com argamassa traço 1:3 (cimento e areia).	M²	1,00	106,68	106,68
72092	Relocação de telhas onduladas com massa para vedação,considerando reaproveitamento de material.	M²	1,00	14,21	14,21
84035	Cobertura com telha de fibrocimento ondulada,espessura 8mm,incluindo acesório,excluindo madeirmento.	M²	1,00	76,68	76,68
68058	Rufo em concreto armado,largura 40cm e espessura 7vm	M	1,00	107,78	107,78
2104	Calha em chapa de aço galvanizado número 24,desenvolvimento 33cm	M	1,00	42,99	42,99
8	**Impermeabilização/Proteções Divesas**				
83732	Impermeabilização de superficie com argamassa de cimento e areia,traço 1:3, com aditivo impermeabilizante,E=1,5cm.	M²	1,00	39,08	39,08
73753-001	Impermeabilização de superficie com manta asfaltica protegida com filme de aluminio gofrado de espessura 0,8mm, inclusa aplicação de emulsão asfaltica e=3mm.	M²	1,00	124,76	124,76
6225	Impermeabilização de calhas/lajes descobertas,com emulsão asfaltica com elastomeros,3 demãos.M²	M²	1,00	73,20	73,20
83746	Proteção mecânica de superfície com argamassa de cimento e areia, traço 14, e=2cm	M²	1,00	42,11	42,11
CP	Filtro para isolamento solar metalizado para vidro	M²	20,00	160,84	3.216,78
CP	Filtro para vidro tipo jateado	M²	1,00	126,73	126,73
CP	Filtro para vidro tipo decoraddo	M²	1,00	124,00	124,00
CP	Recomposição de fissura com massa plástica e tela	M²	1,00	51,57	51,57
73833-001	Isolamento térmico com manta de lã de vidro, espessura 2,5cm	M²	1,00	54,40	54,40
84098	Isolamento acústico com espuma poliuretrano e=25mm, flexível 100x100x2cm, densidade 29 á 35kg/m³	M²	5,00	51,26	256,28
09	**Forro**				
84090	Forro de madeira com tábuas 10x1cm fixadas em sarrafos de 2x10cm com espaçamento de 50cm	M²	1,00	137,34	137,34

73792-001	Forro em placas pré-moldadas de gesso liso, bisotado, 60x60cm com espessura central 1,2cm e nas bordas 3,0cm, incluso fixação com arames e estrutura de madeira	M²	20,00	90,29	1.805,89
CP	Forro em placa acústica de poliuretano e=20cm com estrutura	M²	5,00	90,42	452,12
72201	Relocação de forros em reguas de PVC e perfis, considerando reaproveitamento do material	M²	1,00	25,48	25,48
CP	Forro em regua de PVC 200x6000mm com estrutura	M²	1,00	76,93	76,93
CP	Forro em placa de de PVC 2,48x0,48m com estrutura	M²	1,00	190,02	190,02
CP	Forro em gesso acartonado com estrutura	M²	50,00	156,60	7.830,13
CP	Forro em placas de PVC com estrutura	M²	1,00	121,12	121,12
CP	Placa de isopor 1,25x0,62	M²	10,00	47,23	472,28
CP	Placa de PVC 1,25x0,62	M²	1,00	75,82	75,82
10	**Revestimento e tratamento de superfície**				
87866	Chapisco aplicado somente em pilares e vigas das paredes internas, com rolo para textura acrilica, argamassa industrializada com preparo manual	M²	1,00	13,99	13,99
87868	Chapisco aplicado somente em pilares e vigas das paredes internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 13 com preparo manual	M²	1,00	5,62	5,62
84026	Emboço - barra lisa traço 14 (cimento e areia média), espessura 2,0cm, preparo manual de argamassa	M²	1,00	51,39	51,39
87412	Aplicação manual de gesso desempenado(sem taliscas) em teto de ambiente de área entre 5 e 10m², espessura de 0,5cm	M²	1,00	16,86	16,86
87528	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparado e aplicado manualmente em faces de paredes de ambientes com area menor que 5m², espessura 20mm com execução de taliscas.	M²	1,00	39,81	39,81
87530	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área entre 5 á 10m², espessura de 20mm, com execução de taliscas	M²	1,00	41,16	41,16
87532	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparado e aplicado manualmente em faces de paredes de ambientes com area entre 5m² e 10m², espessura 20mm com execução de taliscas.	M²	1,00	41,16	41,16
84074	Reboco com argamassa pré-fabricada, acabamento camurcado, espessura 0,3cm, preparo manual	M²	1,00	30,61	30,61
87264	Revestimento cerâmico para paredes internas com placa tipo grês ou semigrês de dimensões 20x20cm aplicadas em ambientes menor que 5m² na altura inteira das paredes	M²	1,00	52,15	52,15
87265	Revestimento cerâmico para paredes internas com placa tipo grês ou semigrês de dimensões 20x20cm aplicadas em ambientes maior que 5m² na altura inteira das paredes	M²	1,00	45,12	45,12

88786	Revestimento cerâmico para paredes externas em pastilhas de porcelanato 2,5x2,5cm (placas de 30x30cm), alinhadas a prumo, aplicado em panos com vãos	M²	1,00	129,36	129,36
CP	Rejuntamento pré-fabricado colorido acrílico	M²	1,00	11,02	11,02
11	**Instalação elétrica e Lógicas**				
CP	Caixa para medidor padrão concessionária, monofásica	UN	1,00	167,34	167,34
CP	Caixa para medidor padrão concessionária, trifásica	UN	1,00	289,99	289,99
CP	Rasgo em avenaria para passagem eletroduto d=15 (1/2") a 25mm (1")	M	1,00	5,77	5,77
CP	Rasgo em avenaria para passagem eletroduto d=32 (1 1/4") a 50mm (2")	M	1,00	6,73	6,73
CP	Enchimento em avenaria para passagem eletroduto d=15mm (1/2") a 25mm (1")	M	1,00	5,83	5,83
CP	Enchimento em avenaria para passagem eletroduto d=32mm (1 1/4") a 50mm (2")	M	1,00	7,41	7,41
CP	Escavação manual de valas para tubulação	M³	1,00	36,85	36,85
CP	Reaterro manual de valas para tubulação	M³	1,00	50,31	50,31
72308	Eletroduto de aço galvanizado eletrolitico dn 20mm (3/4), tipo leve, inclusive coxões - fornecimento e instalação	M	1,00	25,82	25,82
72309	Eletroduto de aço galvanizado eletrolitico dn 25mm (1"), tipo leve, inclusive coxões - fornecimento e instalação	M	1,00	26,62	26,62
72310	Eletroduto de aço galvanizado eletrolitico dn 40mm (1 1/2"), tipo leve, inclusive coxões - fornecimento e instalação	M	1,00	41,82	41,82
72934	Eletroduto de PVC flexível corrugado dn 20mm (3/4") - fornecimento e istalação	M	6,00	7,62	45,75
72935	Eletroduto de PVC flexível corrugado dn 25mm (1") - fornecimento e istalação	M	6,00	8,72	52,30
73614	Eletroduto de PVC rosqueável dn 15mm (1/2") - fornecimento e istalação	M	1,00	16,58	16,58
73613	Eletroduto de PVC rosqueável dn 20mm (3/4") - fornecimento e istalação	M	6,00	18,51	111,04
74252-001	Eletroduto de PVC rosqueável dn 25mm (1") - fornecimento e istalação	M	6,00	20,50	123,01
83407	Eletroduto de PVC rosqueável dn 32mm (1 1/4") - fornecimento e istalação	M	6,00	29,45	176,72
55865	Eletroduto de PVC rígido roscável dn 40mm (1 1/2") inclusive conexões, fornecimento e instalação	M	6,00	31,52	189,10
72249	Cabo de cobre nu 6mm² - fornecimento e instalação	M	1,00	8,60	8,60
72250	Cabo de cobre nu 10mm² - fornecimento e instalação	M	1,00	9,84	9,84
72251	Cabo de cobre nu 16mm² - fornecimento e instalação	M	1,00	13,59	13,59
73860-007	Cabo de cobre isolado 450/750V 1,5mm² resistente a chama - fornecimento e istalação	M	300,00	3,65	1.095,35
73860-008	Cabo de cobre isolado 450/750V 2,5mm² resistente a chama - fornecimento e istalação	M	900,00	4,77	4.291,30
73860-009	Cabo de cobre isolado 450/750V 4mm² resistente a chama - fornecimento e istalação	M	300,00	6,09	1.827,67
73860-010	Cabo de cobre isolado 450/750V 6mm² resistente a chama - fornecimento e istalação	M	1,00	7,96	7,96

73860-011	Cabo de cobre isolado 450/750V 10mm² resistente a chama - fornecimento e istalação	M	150,00	13,25	1.987,27
73860-012	Cabo de cobre isolado 450/750V 16mm² resistente a chama - fornecimento e istalação	M	1,00	13,71	13,71
73860-013	Cabo de cobre isolado 450/750V 25mm² resistente a chama - fornecimento e istalação	M	1,00	19,50	19,50
73860-022	Cabo de cobre isolado 450/750V 35mm² resistente a chama - fornecimento e istalação	M	1,00	26,69	26,69
73860-014	Cabo de cobre isolado 450/750V 50mm² resistente a chama - fornecimento e istalação	M	1,00	35,86	35,86
73860-015	Cabo de cobre isolado 450/750V 70mm² resistente a chama - fornecimento e istalação	M	1,00	50,42	50,42
73860-016	Cabo de cobre isolado 450/750V 95mm² resistente a chama - fornecimento e istalação	M	1,00	66,19	66,19
73860-017	Cabo de cobre isolado 450/750V 120mm² resistente a chama - fornecimento e istalação	M	1,00	81,53	81,53
83416	Cabo de cobre isolado termoplástico 0,6/1kv 1,5mm² resistente a chama - fornecimento e istalação	M	300,00	3,71	1.113,04
83417	Cabo de cobre isolado termoplástico 0,6/1kv 2,5mm² resistente a chama - fornecimento e istalação	M	2.000,00	4,86	9.719,09
83418	Cabo de cobre isolado termoplástico 0,6/1kv 4mm² resistente a chama - fornecimento e istalação	M	1.500,00	6,95	10.430,02
83419	Cabo de cobre isolado termoplástico 0,6/1kv 6mm² resistente a chama - fornecimento e istalação	M	90,00	8,16	734,14
83420	Cabo de cobre isolado termoplástico 0,6/1kv 10mm² resistente a chama - fornecimento e istalação	M	1,00	11,11	11,11
83421	Cabo de cobre isolado termoplástico 0,6/1kv 16mm² resistente a chama - fornecimento e istalação	M	50,00	15,21	760,57
83422	Cabo de cobre isolado termoplástico 0,6/1kv 25mm² resistente a chama - fornecimento e istalação	M	1,00	21,82	21,82
83423	Cabo de cobre isolado termoplástico 0,6/1kv 35mm² resistente a chama - fornecimento e istalação	M	1,00	29,46	29,46
83424	Cabo de cobre isolado termoplástico 0,6/1kv 50mm² resistente a chama - fornecimento e istalação	M	1,00	40,02	40,02
83386	Caixa de passagem em PVC 4x4" - fornecimento e instalação	UN	1,00	10,52	10,52
83387	Caixa de passagem em PVC 4x2" - fornecimento e instalação	UN	1,00	9,23	9,23
CP	Caixa de passagem metálica 20x20cm	UN	1,00	115,07	115,07
CP	Caixa de passagem metálica 40x40cm	UN	1,00	110,80	110,80
83448	Caixa de passagem 50x50x60 fundo brita c/ tampa	UN	1,00	326,53	326,53
83449	Caixa de passagem 60x60x70 fundo brita c/tampa	UN	1,00	458,30	458,30
83450	Caixa de passagem 80x80x62 fundo brita c/ tampa	UN	1,00	544,53	544,53
74131-001	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálico, para 3 disjuntores termomagnéticos monopolares sem barramento - fornecimento e instalação	UN	1,00	69,07	69,07

74131-004	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálico, para 18 disjuntores termomagnéticos monopolares com barramento trifásico e neutro-fornecimento e instalação	UN	1,00	482,67	482,67
74131-005	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálico, para 24 disjuntores termomagnéticos monopolares com barramento trifásico e neutro-fornecimento e instalação	UN	1,00	534,68	534,68
74131-006	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálico, para 32 disjuntores termomagnéticos monopolares com barramento trifásico e neutro-fornecimento e instalação	UN	1,00	782,45	782,45
CP	Adaptação em quadro elétrico	UN	1,00	375,61	375,61
CP	Interligação a rede de baixa tensão	UN	1,00	310,04	310,04
83484	Haste cooperweld 3/4"x3,00m com conector	UN	1,00	82,55	82,55
74130-001	Disjuntor termomagnético monopolar padrão NEMA (americano) 10 a 30A 240V, fornecimento e instalação	UN	5,00	17,79	88,95
74130-002	Disjuntor termomagnético monopolar padrão NEMA (americano) 35 a 50A 240V, fornecimento e instalação	UN	5,00	26,89	134,46
74130-003	Disjuntor termomagnético bipolar padrão NEMA (americano) 10 a 50A 240V, fornecimento e instalação	UN	10,00	92,42	924,23
74130-04	Disjuntor termomagnético tripolar padrão NEMA (americano) 10 a 50A 240V, fornecimento e instalação	UN	1,00	114,29	114,29
74130-05	Disjuntor termomagnético tripolar padrão NEMA (americano) 60 a 100A 240V, fornecimento e instalação	UN	1,00	153,58	153,58
74130-06	Disjuntor termomagnético tripolar padrão NEMA (americano) 125 a 150A 240V, fornecimento e instalação	UN	1,00	438,26	438,26
74130-07	Disjuntor termomagnético tripolar em caixa moldada 250A 600V, fornecimento e instalação	UN	1,00	1.138,67	1.138,67
74130-08	Disjuntor termomagnético tripolar em caixa moldada 300A a 400A 600V, fornecimento e instalação	UN	1,00	1.556,23	1.556,23
74130-09	Disjuntor termomagnético tripolar em caixa moldada 500A a 600A 600V, fornecimento e instalação	UN	1,00	2.549,50	2.549,50
CP	Parafuso e bucha S6	UN	200,00	0,88	175,31
CP	Parafuso e bucha S8	UN	100,00	1,13	113,06
72331	Interruptor simples de embutir 10A/250V 1 tecla, sem placa - fornecimento e instalação	UN	1,00	14,87	14,87
72332	Interruptor simples de embutir 10A/250V 2 teclas, sem placa - fornecimento e instalação	UN	1,00	26,91	26,91
72335	Espelho plástico 4x2" - fornecimento e instalação	UN	1,00	4,19	4,19
83566	Tomada 2P+T 20A/440V com placa embutir - fornecimento e instalação	UN	3,00	27,82	83,45
CP	Luminária tipo calha de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada flourescente 1x16W, completa, fornecimento e instalação	UN	1,00	79,64	79,64

CP	Luminária tipo calha de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada flourescente 2x16W, completa, fornecimento e instalação	UN	1,00	115,02	115,02
CP	Luminária tipo calha de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada flourescente 1x32W, completa, fornecimento e instalação	UN	1,00	134,67	134,67
CP	Luminária tipo calha de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada flourescente 2x32W, completa, fornecimento e instalação	UN	5,00	177,00	885,00
CP	Luminária tipo calha de embutir, com reator de partida rápida e lâmpada flourescente 1x16W, completa, fornecimento e instalação	UN	1,00	79,64	79,64
CP	Luminária tipo calha de embutir, com reator de partida rápida e lâmpada flourescente 2x16W, completa, fornecimento e instalação	UN	1,00	148,28	148,28
CP	Luminária tipo calha de embutir, com reator de partida rápida e lâmpada flourescente 1x32W, completa, fornecimento e instalação	UN	1,00	134,67	134,67
CP	Luminária tipo calha de embutir, com reator de partida rápida e lâmpada flourescente 2x32W, completa, fornecimento e instalação	UN	5,00	200,58	1.002,92
74041-001	Luminária globo vidro leitoso/plafonier/boca/lâmpada 60w	UN	1,00	66,54	66,54
CP	Luminária de embutir para lâmpada flourescente com vidro	UN	1,00	96,44	96,44
CP	Projetor retangular para lâmpada 500W	UN	2,00	209,20	418,40
CP	Soquete par fixação de lâmpada fluorescente	UN	50,00	2,30	114,94
CP	Reator pra lâmpada flourescente 1x16 ou 1x32 partida rápida - fornecimento e instalação	UN	30,00	33,53	1.005,86
CP	Reator pra lâmpada flourescente 2x16 ou 2x32 partida rápida - fornecimento e instalação	UN	200,00	53,40	10.679,98
CP	Deslocamento de luminária	UN	1,00	30,99	30,99
CP	Caixa arstop sobrepor com disjuntor 20A bifásico	UN	5,00	189,75	948,73
CP	Lâmpada flourescente compacta 20W	UN	100,00	27,94	2.794,08
CP	Lâmpada flourescente compacta 16W e 32W	UN	1,00	10,59	10,59
CP	Lâmpada dicroica 50W tipo led	UN	10,00	65,29	652,91
CP	Lâmpada par 20 tipo led 3W, bocal E27	UN	5,00	55,46	277,32
CP	Lâmpada flourescente 100W	UN	1,00	137,56	137,56
CP	Cabo UTP categoria 5, 24AWG, 4 pares 100 Ohms	UN	100,00	7,60	760,21
CP	Cabo UTP categoria 6, 24AWG, 4 pares 100 Ohms	UN	900,00	10,21	9.192,70
CP	Tomada com conector RJ45 fêmea cat. E sobrepor completo	UN	1,00	88,37	88,37
CP	Conectorização, certificação da tomada	UN	1,00	115,48	115,48
CP	Adapter cable com conector RJ 45 com 2,50m	UN	1,00	11,70	11,70
CP	Patch cable com conector RJ45 com 1,00m	UN	1,00	11,49	11,49
CP	Painel de passagem com 24 portas	UN	1,00	341,33	341,33
CP	Rack 12U porta acrílico switc, patch painel 24 portas e acessórios	UN	1,00	1.806,47	1.806,47
CP	Eletrocalha plástica 20x10x2100mm com acessórios	UN	1,00	29,37	29,37
CP	Eletrocalha plástica 50x20x2100mm com acessórios	UN	30,00	72,53	2.175,95

CP	Tomada elétrica 10A sobrepor para eletrocalha completa	UN	50,00	84,32	4.216,19
CP	Tomada elétrica 20A sobrepor para eletrocalha completa	UN	10,00	95,81	958,14
CP	Tomada telefônica sobrepor para eletrocalha completa	UN	5,00	111,84	559,19
CP	Interruptor sobrepor para eletrocalha completa	UN	3,00	52,27	156,82
12	**Instalação Hidro Sanitária**				
CP	Rasgo em alvenaria para passagem tubo d=15mm (1/2") a 25mm (1")	M	6,00	5,95	35,68
CP	Rasgo em alvenaria para passagem tubo d=32mm (1 1/4") a 50mm (2")	M	6,00	6,44	38,63
CP	Enchimento em alvenaria para pasagem tubo d=15mm (1/2") a 25mm (1")	M	6,00	5,27	31,65
CP	Enchimento em alvenaria para pasagem tubo d=32mm (1 1/4") a 50mm (2")	M	6,00	6,93	41,58
CP	Escavação manual de valas para tubulação	M³	1,00	35,38	35,38
CP	Reaterro manual de valas para tubulação	M	1,00	50,36	50,36
89355	Tubo PVC soldável dn 20mm, instalado em ramal ou sub ramal de água - fornecimento e instalação	M	6,00	18,07	108,41
89356	Tubo PVC soldável dn 25mm, instalado em ramal ou sub ramal de água - fornecimento e instalação	M	6,00	21,49	128,91
89357	Tubo PVC soldável dn 32mm, instalado em ramal ou sub ramal de água - fornecimento e instalação	M	6,00	28,38	170,30
89401	Tubo PVC soldável dn 20mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação	M	6,00	7,25	43,51
89402	Tubo PVC soldável dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação	M	6,00	8,72	52,33
89403	Tubo PVC soldável dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação	M	6,00	13,39	80,33
89446	Tubo PVC soldável dn 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação	M	6,00	3,87	23,25
89447	Tubo PVC soldável dn 32mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação	M	6,00	7,78	46,68
89448	Tubo PVC soldável dn 40mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação	M	6,00	11,15	66,87
89576	Tubo de PVC, série R, água pluvial dn 75mm, fornecimetno e istalado em condutores verticais de águas pluviais	M	6,00	15,46	92,78
89578	Tubo de PVC, série R, água pluvial dn 100mm, fornecimetno e istalado em condutores verticais de águas pluviais	M	6,00	25,94	155,64
89711	Tubo de PVC, série normal, esgoto predial, dn 40mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	M	6,00	18,00	108,02
89712	Tubo de PVC, série normal, esgoto predial, dn 50mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	M	6,00	26,16	156,97
89713	Tubo de PVC, série normal, esgoto predial, dn 75mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	M	6,00	39,12	234,69

89714	Tubo de PVC, série normal, esgoto predial, dn 100mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	M	6,00	50,67	304,03
89865	Tubo de PVC, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar condicionado - fornecimento e instalação	M	6,00	12,19	73,16
72289	Caixa de inspeção 80x80x80cm em alvenaria	UN	1,00	477,41	477,41
74051	Caixa de gordura dupla em concreto pré moldado dn 60mm com fornecimento e instalação	UN	1,00	262,64	262,64
83703	Torneira boia metálica d=32mm	UN	1,00	111,27	111,27
89482	Caixa sinfonada, PVC 100x100x50mm, junta elástica	UN	1,00	30,54	30,54
89709	Ralo sinfonado, PVC 100x40mm, junta elástica soldável	UN	1,00	11,49	11,49
89710	Ralo seco, PVC 100x40mm, junta elástica soldável	UN	1,00	11,49	11,49
6021	Vaso sanitário sinfonado louça branca com conuinto de fixação com parafuso, arruela e bucha - fornecimento e instalação	UN	1,00	270,08	270,08
86888	Vaso sinfonado com caixa acoplada louça branca padrão médio - fornecimento e instalação	UN	2,00	420,49	840,99
86874	Tanque de louça branco suspenço, 18 L ou equivalente- fornecimento e instalação	UN	1,00	404,91	404,91
86877	Válvula em metal cromado 1 1/2" x 1 1/2" para tanque ou lavatório - fornecimento e instalação	UN	1,00	24,05	24,05
86878	Válvula em metal cromado tipo americana 3 1/2" x 1 1/2" para pia - fornecimento e instalação	UN	1,00	47,93	47,93
86879	Válvula em plástico 1" para pia, tanque ou lavatório com ou sem ladrão - fornecimento e instalação	UN	1,00	7,00	7,00
86880	Válvula em plástico tipo americana 3 1/2" x 1 1/2" para pia - fornecimento e instalação	UN	3,00	18,34	55,01
86881	Sifão do tipo garrafa em metal cromado 1 x 1 1/2" - fornecimento e instalação	UN	1,00	106,93	106,93
86882	Sifão do tipo garrafa em metal cromado 1 x 1 1/4" - fornecimento e instalação	UN	1,00	19,24	19,24
86883	Sifão do tipo flexível em PVC 3/4" x 1 1/2" - fornecimento e instalação	UN	25,00	18,79	469,76
86885	Engate flexível em plástico branco, 1/2" x 40 cm - fornecimento e instalação	UN	25,00	10,78	269,44
86857	Engate flexível em metal cromado, 1/2" x 40 cm - fornecimento e instalação	UN	1,00	31,34	31,34
CP	Bancada de granito polido tipo dalas	M²	1,00	659,71	659,71
83486	Bomba centrifuga c/ motor elétrico trifásico 1 cv	UN	1,00	1.342,09	1.342,09
CP	Bomba centrifuga c/ motor elétrico trifásico 5 cv	UN	1,00	5.547,52	5.547,52
83643	Bomba submersível frifásica 1cv para drenagem	UN	1,00	3.886,78	3.886,78
83650	Bomba recalque d'água	UN	1,00	4.366,64	4.366,64
CP	Joelho azul 90º, Ø 20mm, com bucha metálica, Ø 20mm x 1/2"	UN	1,00	9,06	9,06
CP	Joelho azul 90º, Ø 25mm, com bucha metálica, Ø 25mm x 3/4"	UN	1,00	14,02	14,02
CP	Bucha de redução soldável Ø 25x20mm	UN	1,00	2,74	2,74

CP	Bucha de redução soldável Ø 32x25mm	UN	1,00	3,26	3,26
CP	Bucha de redução soldável Ø 40x32mm	UN	1,00	6,86	6,86
CP	Bucha de redução soldável Ø 50x40mm	UN	1,00	7,40	7,40
CP	Bucha de redução soldável Ø 60x50mm	UN	1,00	9,13	9,13
CP	Bucha de redução soldável Ø 85x75mm	UN	1,00	18,95	18,95
CP	Registro pressão Ø 3/4"	UN	1,00	97,78	97,78
CP	Registro gaveta com canopla Ø 1"	UN	1,00	119,25	119,25
CP	Registro gaveta com canopla Ø 1 1/2"	UN	1,00	179,42	179,42
CP	Registro gaveta com canopla Ø 2"	UN	1,00	287,06	287,06
CP	Registro gaveta com canopla Ø 2 1/2"	UN	1,00	410,12	410,12
CP	Registro gaveta com canopla Ø 3/4"	UN	1,00	105,03	105,03
CP	Registro de pressão com canopla cormada 1/2"	UN	1,00	88,10	88,10
CP	Válvula de descarga Ø 1 1/4"	UN	1,00	272,75	272,75
CP	Válvula de descarga cromada c/ registro acoplado de 32 ou 40mm	UN	2,00	136,08	272,17
CP	Válvula de retenção de Ø 40mm	UN	1,00	77,09	77,09
CP	Válvula de pé com crivo Ø 50mm	UN	1,00	104,34	104,34
CP	Ligação com a rede pública de esgoto, inclusive escavação, reaterro, ligação às caixas de inspeção, tubulação PVC, PB de 100mm	M	1,00	105,95	105,95
CP	Ligação com a rede pública de esgoto, inclusive escavação, reaterro, ligação às caixas de inspeção, tubulação PVC, PB de 150mm	M	1,00	144,51	144,51
CP	Rasgo em avenaria para tubulações d= 32 a 50mm (1 1/4 a 2")	M	6,00	4,71	28,25
CP	Rasgo em avenaria para tubulações d= 65 a 100mm (2 1/2 a 4")	M	6,00	7,48	44,87
CP	Enchimento de rasgo com argamassa d = 32 a 50mm (1 1/4 a 2")	M	6,00	10,26	61,54
CP	Enchimento de rasgo com argamassa d = 65 a 100mm (2 1/2 a 4")	M	6,00	14,64	87,86
CP	Tubo PVC branco para esgoto d = 40mm (1 1/2") - junta com aneis	M	6,00	11,66	69,98
CP	Tubo PVC branco para esgoto d = 50mm (2") - junta com aneis	M	6,00	15,99	95,93
CP	Tubo PVC branco para esgoto d = 75mm (3") - junta com aneis	M	6,00	22,16	132,94
CP	Tubo PVC branco para esgoto d = 100mm (4") - junta com aneis	M	6,00	29,44	176,66
CP	Grelha de PVC para ralo com caixa sinfonada 100mm	UN	1,00	3,84	3,84
CP	Caixa sifonada 100 x 100 x 50mm, cromado, com porta grelhada quadrada e grelha redonda branca f100	UN	1,00	25,18	25,18
CP	Caixa sifonada 150 x 150 x 50mm, cromado, com porta grelhada quadrada e grelha redonda branca f100	UN	1,00	26,51	26,51
CP	Caixa sifonada 150 x 150 x 75mm, cromado, com porta grelhada quadrada e grelha redonda branca f100	UN	1,00	42,81	42,81
CP	Caixa de gordura c/tampa e filtro PVC	UN	1,00	322,64	322,64
CP	Ponto de água pluvial,inclusive conexões.	UN	1,00	156,76	156,76
CP	Lavatório de louça s/coluna c/torneira metálica,válvula e sifão cromados e acessórios	UN	5,00	449,70	2.248,48

CP	Cuba de louça de embutir c/torneira metálica,válvula e sifão cromados e acessórios.	UN	5,00	377,16	1.885,82
CP	Deslocamento de lavatório.	UN	1,00	17,89	17,89
CP	Vaso sanitário com caixa acoplada com dois acionamentos e acessórios	UN	3,00	463,68	1.391,05
CP	Caixa de descarga plástica de sobrepor completa	UN	3,00	74,65	223,96
CP	Torneira de pressão cromada uso geral	UN	5,00	216,04	1.080,22
CP	Torneira de pressão cromada longa para pia	UN	5,00	209,89	1.049,45
CP	Torneira para lavatório	UN	50,00	196,19	9.809,40
CP	Assento plástico para vaso sanitário	UN	100,00	65,99	6.598,95
CP	Ducha manual higiênica cromada	UN	30,00	136,41	4.092,35
CP	Porta papel higiênico sobrepor	UN	35,00	32,35	1.132,08
CP	Porta sabão liquido sobrepor	UN	35,00	37,80	1.323,10
CP	Porta papel toalha sobrepor	UN	35,00	45,34	1.586,90
CP	Pia de cozinha em aço inox cuba simples1,20x0,58m	UN	1,00	700,18	700,18
CP	Chuveiro plástico com braço	UN	2,00	21,45	42,91
CP	Reparo descarga acoplada	UN	50,00	132,10	6.604,97
CP	Barra de apoio para deficientes em aço escorvado,diâmetro 40mm, comp.90cm.	UN	1,00	555,73	555,73
CP	Barra de apoio para deficiêntes em aço escorvado,diâmetro 40mm, p/lavatório	UN	1,00	470,92	470,92
CP	Bancada em granito,para instalação de cubas de louça ou inox	M²	3,00	382,32	1.146,96
CP	Limpeza e desentupimento das instalações hidro-sanitária	UN	15,00	172,75	2.591,32
13	**Pintura**				
CP	Emassamento duas demãos c/ massa pva	M²	500,00	8,65	4.325,15
CP	Latex duas demões s/ massa(PVA)	M²	4.000,00	12,98	51.918,98
CP	Revestimento texturizado	M²	30,00	24,89	746,81
CP	Emassamento duas demãos c/ massa acrílica	M²	200,00	10,86	2.171,51
CP	Latex duas demãos s/massa (acrílica)	M²	1.000,00	15,33	15.325,61
CP	Latex preparada duas demãos c/ massa	M²	1.200,00	27,77	33.329,53
CP	Emassamento em esquadria p/tinta óleo ou esmalte	M²	700,00	13,11	9.179,34
CP	Esmalte duas demãos	M²	500,00	20,24	10.121,06
CP	Verniz três demãos	M²	2,00	23,10	46,21
CP	Resina acrílica	M²	1,00	25,65	25,65
CP	Pintura epoxi	M²	1,00	27,92	27,92
14	**Seviços Diversos**				
CP	Arbustos ornamentais em geral c/altura entre 50cm e 1,00m	UN	1,00	29,64	29,64
CP	Arbustos ornamentais em geral c/ altura acima de 1,10m	UN	1,00	36,44	36,44
CP	Arbusto ornamentais em geral c/ altura entre 50cm e 1,00m em vaso tamanho médio completo	UN	1,00	89,50	89,50
CP	Arbusto ornamentais em geral c/ altura min 1,10 em vaso tamanho grande completo	UN	1,00	158,75	158,75
CP	Limpeza de piso e revestimento	M²	50,00	12,74	637,15
CP	Limpeza de calha e cobertura	M²	15,00	6,26	93,97
CP	Persiana vertical em PVC lisa instalada	M²	10,00	114,60	1.145,97

CP	Papel de parede instalado	Rl	1,00	403,11	403,11
CP	Caixa de fibra / suporte para aparelho de ar condicionado	UN	1,00	172,87	172,87
CP	Instalação do consertina	M²	1,00	66,44	66,44
CP	Instalação de sensor de fumaça	UN	1,00	110,90	110,90
CP	Central de alarme de 12 laços	UN	1,00	1.047,34	1.047,34
CP	Acionador manual com sirene	UN	1,00	95,93	95,93
CP	Luminárias de emergência	UN	5,00	113,18	565,88
CP	Mangueiras 1 1/2x15 metros tipo 1	UN	7,00	214,42	1.500,91
CP	Extintor de Incêndio Água Pressurizada 10L	UN	1,00	138,19	138,19
CP	Extintor de Incêndio tipo PQ 4KG	UN	1,00	113,22	113,22
CP	Extintor de Incêndio tipo PQ 6KG	UN	1,00	156,75	156,75
CP	Extintor de Incêndio tipo PQ 10KG	UN	1,00	389,04	389,04
CP	Extintor de Incêndio tipo CO2 6KG	UN	1,00	442,85	442,85
CP	Suporte para extintor	UN	1,00	29,55	29,55
CP	Sinalização de emergência	UN	1,00	53,27	53,27
CP	Exaustor para sanitário	UN	1,00	153,70	153,70
CP	Placa de indicativas/ sinalização conforme modelo	M²	10,00	138,59	1.385,92
CP	Desmontagem,transporte e montagem de mobiliário	UN	6,00	81,40	488,40
CP	Substituição de revestimento de mesas e armários de madeira	M²	1,00	49,24	49,24
CP	Substituição de revestimento de cadeiras, poltronas e sofás	M²	5,00	74,32	371,60
CP	Balcão/armário confeccionado em MDF revestido com laminado melaninico	M²	15,00	955,34	14.330,12
CP	Confecção e montagem de rede de duto chapa galvanizada 26 para ar condicionado	M²	10,00	143,86	1.438,63
CP	Aparelhos de ar condicionado tipo Split de 9.000 BTUs a 12.000 BTUs, inclusive tubulação refrigerante, gás, suporte e instalação elétrica	UN	1,00	3.391,59	3.391,59
CP	Aparelhos de ar condicionado tipo Split de 9.000 BTUs a 12.000 BTUs, inclusive tubulação refrigerante, gás, suporte e instalação elétrica	UN	1,00	3.391,60	3.391,60
CP	Aparelhos de ar condicionado tipo Split de 18.000 BTUs a 24.000 BTUs, inclusive tubulação refrigerante, gás, suporte e instalação elétrica	UN	1,00	4.606,23	4.606,23
CP	Aparelhos de ar condicionado tipo Split de 60.000 BTUs, inclusive tubulação refrigerante, gás, suporte e instalação elétrica	UN	1,00	7.501,35	7.501,35
15	**Revisão e manutenção preventiva**				
CP	Revisão de instalação hidro sanitária com substituição de peças danificadas	UN	600,00	150,11	90.067,46
CP	Revisão de pontos elétricos com substituição de peças danificadas	UN	800,00	71,98	57.583,19
CP	Revisão de pontos lógicos com substituição de peças danificadas	UN	500,00	106,95	53.475,22
CP	Revisão de cobertura com telha cerâmica com substituição de peças danificadas	M²	800,00	40,62	32.492,24
CP	Revisão de cobertura com telha fibrocimento com substituição de peças danificadas	M²	300,00	63,26	18.977,96

CP	Revisão de estrutura de madeira para telha cerâmica com substituição de peças danificadas	M²	150,00	42,64	6.395,63
CP	Revisão de estrutura de madeira para telha fibrocimento com substituição de peças danificadas	M²	100,00	41,88	4.187,93
CP	Revisão de esquadria de madeira com substituição de peças danificadas	M²	180,72	94,69	17.112,99
CP	Revisão de esquadria de ferro com substituição de peças danificadas	M²	35,00	135,41	4.739,20
CP	Revisão de esquadria de alumínio com substituição de peças danificadas	M²	90,00	173,78	15.640,47
CP	Revisão de porta divisória com substituição de peças danificadas	UN	30,00	111,17	3.334,95
CP	Revisão de vasos ornamentais com substituição de material danificado	UN	5,00	67,43	337,15
CP	Revisão de mobiliário com substituição de peças danificadas	UN	15,00	144,17	2.162,53
CP	Manutenção preventiva subestação	UN	2,00	19.193,29	38.386,58
CP	Manutenção preventiva elétrica baixa tensão	UN	12,00	17.207,78	206.493,35
CP	Manutenção preventiva lógica	UN	3,00	17.207,78	51.623,34
CP	Manutenção preventiva hidrosanitária	UN	12,00	17.207,78	206.493,35
CP	Manutenção preventiva obras civis	UN	6,00	16.215,02	97.290,13
CP	Manutenção preventiva do sistema de detecção, alarme e combate a incêndio	UN	2,00	7.280,21	14.560,43
CP	Consultoria técnica	UN	1,00	32.028,93	32.028,93
	TOTAL GERAL		**R$**		**1.401.835,11**

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, nesta Capital, CNPJ nº 14.674.402/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Exmo. Vereador **LEONARDO SILVA PRATES**, devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX da Resolução nº 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91 e a Empresa.....**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sita Na Rua, nº, Bairro, município de, Estado, CEP, neste ato representada pelo **Sr.**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº, expedido pela SSP/...., e do CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, CEP, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPAROS NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS SOB DEMANDA,** albergado na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 4.484/92, no que couber, e suas alterações posteriores, resultante de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 022/2017**, consoante do **Processo Adm. nº 1074/2017**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA INTERPRETAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO DO CONTRATO:

1.1. Este contrato reger-se-á pelas normas de Direito Público, da Lei Federal nº 8.666/93, das Leis Municipais n.º 4.484/92 (no que couber) e 8.421/13 (CADIN), bem como dos Decretos Municipais ns.º 15.984/05 e 24.419/13, e, ainda, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

1.2. Os serviços executados, procedimentos de manutenção entre outros, deverão obedecer rigorosamente a todas as normas aplicáveis aos serviços objeto deste Contrato, quais sejam: Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos; Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA.

Parágrafo Único - Integram o presente contrato como se aqui transcritos fossem, a proposta da **CONTRATADA**, as especificações e demais elementos que compuseram o processo de licitação, em especial o TERMO DE REFERÊNCIA, seus anexos e o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa de engenharia especializada, por meio de licitação regida pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, para execução dos serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e reparos nas instalações prediais administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Salvador, pelo período de 12 (doze) meses, com disponibilização de peças e materiais sob demanda, nas áreas de demolições/retiradas, infra e superestrutura, alvenaria de vedação e divisórias, vidros, instalações elétricas de alta (inclusive subestação abrigada) e baixa tensão, instalações hidrosanitárias (inclusive louças e metais), de prevenção contra e combate a incêndio, instalações de rede lógica, drenagem, pavimentação interna e externa, revestimento de parede, pintura em geral, soleiras, rodapés, peitoris, cobertura, esquadrias em madeira e metálicas, impermeabilizações, paisagismo e programação visual, especificados nos Anexos do TERMO DE REFERÊNCIA. Os serviços somente poderão ser efetuados mediante solicitação e autorização prévia da Câmara Municipal de Salvador – CMS. Ademais, outras condições contratuais, vide Termo de Referência, e seus anexos, bem como o edital de Pregão Eletrônico n.º 022/2017, e proposta firmada pela **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

§1º – A execução deste **CONTRATO** ainda que aqui não transcritas, submete-se às demais condições estabelecidas no **Termo de Referência – TR e do Pregão Eletrônico nº 22/2017**.

§2º – As Especificações do Objeto contratado correspondem ao quanto delineado nas linhas abaixo:

SERVIÇOS ABRANGENTES

- Estrutura Civil - Alvenaria interna e externa; Esquadrias metálicas, Escadas Metálicas; Guarda Corpo; Portas; Calçadas e guias entorno dos prédios; Fechamentos com vidro; Pisos; Forros; Identificação dos ambientes; Revestimentos; Acabamentos em massa corrida; Gesso; Toldos; Cobertura; Laje; Descidas de águas pluviais; Divisórias; Painéis móveis; Hidráulica (Copas, Sanitários, Bebedouros); Pintura e correlatos.
- Instalações Elétricas – Subestação Transformadora; Quadros; Luminárias; Lâmpadas; Tomadas; Interruptores, Sistema SPDA; bombas e correlatos.
- Sistema de Detecção, Alarme e Combate a Incêndios
- Instalações Hidro sanitária – Reservatórios, fossas, rede hidro sanitária, equipamentos.

Instalações Lógicas

- Projetos arquitetônicos, elétricos, hidro sanitário e mecânicos e Laudos Técnicos.
- OBS: Está relação é apenas indicação da responsabilidade da CONTRATADA devendo realizar todos os serviços previstos em planilha anexa ao TERMO DE REFERÊNCIA.
- A CONTRATADA não será responsabilizada pela substituição de peças/componentes de equipamentos danificados em decorrência de problemas causados por calamidade pública desde que legalmente decretada, mas deverá tratar da manutenção imediatamente após a normalização dos serviços e da solicitação da CMS. A CONTRATADA deverá atender imediatamente aos chamados da CMS, para execução de serviços, mantendo equipe alocada na área indicada pela CMS,

devendo executá-los de imediato, no prazo acordado com a fiscalização, excetuando-se os casos em que haja impossibilidade técnica, legal e administrativa.

- Responder perante o CREA / CAU através do recolhimento de ART quanto ao escopo deste contrato.

Procedimentos Diversos

- Efetuar as medições, a critério da fiscalização, previstas nas Folhas de Leituras Periódicas (diárias, mensais, etc) sendo que, os modelos deverão ser informatizados e apresentados previamente pela CONTRATADA para aprovação da FISCALIZAÇÃO da CMS.
- Com os dados colhidos e armazenados, conforme o item anterior, verificar as discrepâncias em relação aos valores padrões recomendados pelos fabricantes e, em caso positivo, providenciar a necessária regularização e informar imediatamente à FISCALIZAÇÃO da CMS.
- Manter a limpeza das casas de máquinas e demais ambientes a elas ligados, bem como dos equipamentos e após a realização de qualquer serviço.
- Não realizar qualquer procedimento seja preventivo ou corretivo sem a existência de Ordem de Serviço ou Folha de Revisão.
- Conferir e receber os materiais e peças, que estarão sob sua responsabilidade, inclusive as que se destinam à manutenção, aferindo se atendem e estão de acordo com os normativos e especificações.
- Manter sempre atualizados os projetos e desenhos das instalações do prédio, que estejam direta ou indiretamente relacionados com os equipamentos e instalações.
- Após cada alteração de infraestrutura a CONTRATADA deverá com base em informações, catálogos, normas pertinentes, atualizar rotinas de manutenção preventiva de todo o parque submetendo as sugestões à FISCALIZAÇÃO da CMS.
- Relacionamos abaixo, alguns trabalhos cotidianos com o fim de tipificar melhor a operação e manutenção de nossos prédios. Esta relação não deve ser usada como principal fonte de referência de serviços, pois ela representa apenas uma parcela dos

trabalhos a serem desenvolvidos. Ela deve ser utilizada juntamente com o Termo de Referência e todos os seus anexos.

Manutenção Preventiva e Corretiva

- O programa de manutenção obedecerá a rotinas específicas do serviço com periodicidade definida, podendo ser disponibilizado para todas as unidades gestoras, de acordo com as necessidades existentes, e a abrangência relativa à localização das unidades. Será disponibilizada através da empresa, a manutenção preventiva dos seguintes sistemas: elétrico, lógico, hidro sanitárias e combate a incêndio.

Civil

- Reparo e manutenção dos telhados dos Prédios; Verificação e manutenção de calhas, rufos e dutos de águas pluviais; Reparo de trincas ou fissuras nas paredes dos Prédios; Manutenção e conservação e pintura das escadas e dos corrimões do Prédio; Reparo e manutenção dos externo e interno do Prédio; Reparo e manutenção da alvenaria e tampas das caixas de passagem para fiação, águas pluviais e esgoto dos Prédios; Reparo e manutenção das calçadas e pisos externos dos Prédios; Reparo e manutenção dos pisos internos dos Prédios; Reparo e pintura nas portas dos Prédios; Pintura de sinalização de segurança dos Prédios; Vedação da área envidraçada dos Prédios; Reparo e vedação nas juntas de dilatação dos prédios; Reparo e manutenção nas peças sanitárias dos Prédios; Conservação dos sistemas e tubulações de águas pluviais e esgoto; Lavagem de caixas d`água; Ajuste nas portas das Salas (ajuste e troca das molas das portas, fechaduras pinos e dobradiças) e portas especiais corta fogo; Apoio nas movimentações internas de mobiliários.

Sistema Elétrico

- O plano de manutenção preventiva no sistema elétrico visa otimizar o dimensionamento do sistema, conservar e garantir o uso de materiais adequados, permitindo a redução dos riscos de acidentes e a diminuição dos custos com o consumo de energia elétrica.

Redes de alta tensão - Rede de Abastecimento

- A rede que abastece de energia elétrica a CMS é de propriedade da CONCESSIONÁRIA LOCAL deste serviço. Geralmente a sua manutenção é de responsabilidade da mesma e não deve, sob qualquer pretexto, ser tocada. Rede de ALTA TENSÃO somente pode ser manuseada por pessoal especializado. Quando a Unidade dispuser de MEDIÇÃO em ALTA TENSÃO, portanto com as redes internas de distribuição em ALTA TENSÃO, deverá contratar firmas especializadas para fazer manutenção nestas redes. A rede de ALTA TENSÃO de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA vai somente até os transformadores existentes na SUBESTAÇÃO, junto à cabine de medição. A MANUTENÇÃO DE REDES DE ALTA TENSÃO, PORTANTO, SOMENTE PODERÁ SER FEITA POR PESSOAL ESPECIALIZADO.

Redes de baixa tensão - Rede de Distribuição

- São as redes que partem dos QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO GERAL - (QDG), existentes nas SUBESTAÇÕES REBAIXADORAS e chegam aos QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO (QD) dos diversos prédios da Unidade. Quando a SUBESTAÇÃO REBAIXADORA está instalada em poste, a rede de distribuição vai do transformador até os QD dos prédios. A distribuição de energia elétrica em uma edificação é feita através de vários circuitos que partem dos (QD) e alimentam os pontos de iluminação (luminárias) ou força (tomadas). A distribuição desta forma permite maior flexibilidade no comando do uso de energia e a manutenção preventiva ou corretiva por partes, do prédio.
- O trabalho de manutenção ou correção de sistemas de distribuição elétrica deverá ser sempre feito por profissional da área, o que reduz riscos de acidentes, diminui consumo de materiais, uso de materiais tecnicamente adequados, além da garantia de estarmos fazendo o serviço correto. O risco de perdas de vidas no manuseio de sistemas elétricos é muito maior quando feito por pessoas que não entendam do assunto (CURIOSOS).

Sistemas de proteção contra descargas elétricas da atmosfera (Pára raios)

- A verificação periódica dos pára raios que protegem prédios, instalações, equipamentos e, principalmente, vidas de pessoas, deve ter especial atenção de todos. O perfeito funcionamento do sistema de proteção está diretamente ligado às boas condições do seu aterramento. Para tanto as rotinas previstas para manutenção devem ser observadas e executadas nas épocas indicadas.

Sistema de aterramento

- A boa qualidade da energia elétrica e a proteção de equipamentos elétricos dependem muito de um sistema de aterramento bem feito e com manutenção adequada. Esta manutenção deverá ser feita em ocasiões em que não ocorram chuvas para evitar acidentes com descargas elétricas da atmosfera.
- A instalação do sistema de aterramento é fundamental para proteção das pessoas e dos equipamentos, correspondentes a motores, computadores, sistemas telefônicos, etc.

Baixo Fator de Potência

- **O BAIXO FATOR DE POTÊNCIA**, que acarreta o pagamento de multa, deve merecer tratamento especial, já que seu valor vem embutido na conta mensal da Unidade e, de modo geral, não é observado pelo administrador. Conforme o caso, em poucos meses, a despesa com a implantação de melhorias no sistema de abastecimento de energia da Unidade é paga.

Iluminação Interna

- Para iluminação interna de salas de atendimento, reuniões, escritórios e similares deverá ser dada preferência para utilização de lâmpadas fluorescentes com reator eletrônico, por serem mais econômicos, terem maior eficiência luminosa e maior vida útil que as incandescentes.

Iluminação Externa

- Deverá ser dada preferência para as lâmpadas de vapor de mercúrio por serem mais econômicas e terem vida útil maior que as de luz mista.

BAIXA TENSÃO – ILUMINAÇÃO E TOMADAS

Verificar e corrigir, quando necessário.

Item	ESPECIFICAÇÃO	D	S	Q	M	B	T	ST	A
1	Vistoriar todas as dependências para constatar se há lâmpadas apagadas, brilho arroxeado ou extremidade enegrecida, necessitando de substituição.		X						
2	Antes de substituir qualquer lâmpada, inspecionar: contatos internos, fixação, soquetes, reator etc.		X						
3	Inspecionar lâmpadas incandescentes, vapor de mercúrio, refletores, luz de vigia etc., bem como interruptores, substituído as queimadas.		X						
4	Corrigir fixação das tampas de caixas de passagem, tomadas e interruptores.				X				
5	Medir e registrar nível de iluminação nos pavimentos						X		
6	Efetuar inspeção na rede de tomadas de piso com teste NEON						X		
7	Reapertar carcaças das tomadas						X		
8	Efetuar limpeza geral das lâmpadas e luminárias							X	
9	Reapertar parafusos de sustentação							X	
10	Inspecionar reatores e reaperta-los							X	
11	Inspecionar reatores bases e soquetes							X	
12	Verificar aterramento das calhas							X	
13	Vistoriar estado geral da fiação quanto ao aquecimento, isolamento, etc.							X	
14	Inspecionar caixas de interruptores das lâmpadas							X	
15	Inspecionar rede de tomadas verificando base e soquetes, fiação, sobre aquecimento e curtos circuitos.							X	

OBS:

a) Todas as lâmpadas substituídas deverão constar, obrigatoriamente, do relatório, informando, inclusive, a área e data de substituição.

b) Por ocasião da limpeza semestral das luminárias, deverá ser medido o nível de iluminamento antes e depois da operação.

SISTEMAS ELÉTRICOS DE BT – QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO									
Corrigir, quando necessário									
Item	**ESPECIFICAÇÃO**	**D**	**S**	**Q**	**M**	**B**	**T**	**ST**	**A**
1	Funcionamento dos disjuntores				X				
2	Ocorrências de sobreaquecimento				X				
3	Lâmpadas de sinalização				X				
4	Ajuste zero dos medidores				X				
5	Ruídos e vibrações anormais				X				
6	Transformadores de medição de painel				X				
7	Conecções dos cabos				X				
8	Aberturas e fechamentos dos armários				X				
9	Medir e registrar correntes de fase do alimentador geral e circuitos derivados				X				
10	Controlar os desbalanços de correntes entre fases				X				
11	Medir e registrar voltagens de linha e do neutro dos circuitos principais e derivados				X				
12	Ajustar dispositivos de comando dos disjuntores					X			
13	Lubrificar articulações dos disjuntores					X			
14	Lubrificar dobradiças das portas						X		
15	Efetuar limpeza do quadro com estopa embebida em solvente orgânico						X		
16	Inspecionar câmaras de extinção dos disjuntores							X	
17	Polir contatos dos terminais							X	
18	Reapertar terminais de ligação							X	
19	Analisar calibração dos relês de proteção							X	
20	Medir e registrar resistência de aterramento							X	
21	Aferir instrumentos de medição de painel								X
22	Desfazer todas as conexões polilas e reconecta-las.								X
23	Efetuar reaperto geral							X	
24	Medir e registrar resistência de isolamento dos cabos								X
25	Limpar barramentos								X
26	Efetuar limpeza geral com sopro de ar comprimido								X
27	Fazer aplicação de produtos químicos								X
28	Combater corrosão e retocar pintura do gabinete								X

SISTEMAS ELÉTRICOS DE BT – PÁRA-RAIOS									
Verificar e corrigir, quando necessário.									
Item	**ESPECIFICAÇÃO**	**D**	**S**	**Q**	**M**	**B**	**T**	**ST**	**A**
1	Estado geral do captor				X				
2	Isolamento entre captor e haste				X				
3	Isolamento das cordoalhas de descida para a terra				X				
4	Isoladores castanha quanto a falhas, trincas etc.				X				
5	Manilhas de descida				X				
6	Conexão de aterramento e grampos tensores				X				
7	Malhas de terra				X				
8	Oxidação de partes metálicas, estruturas e ligações.				X				
9	Medir e registrar resistência de aterramento							X	
10	Manter, através de correções resistência de terra abaixo dos valores normalizados. (menor que 10 ohms)							X	
11	Combater oxidação através de aplicação de produto químico							X	

BARRAMENTOS BLINDADOS									
Verificar e corrigir, quando necessário.									
Item	**ESPECIFICAÇÃO**	**D**	**S**	**Q**	**M**	**B**	**T**	**ST**	**A**
1	Controlar a amperagem nas diversas seções dos barramentos corrigindo sobrecargas e desbalanços de corrente entre barras				X				
2	Controlar as tensões terminais, corrigindo eventuais quedas de tensões.				X				
3	Abrir janelas de inspeções e reapertar conectores				X				
4	Se necessário limpar contatos e aplicar WD-40				X				
5	Inspecionar cofres quanto a fechamento simultâneo, sobreaquecimento de contatos e vibrações.				X				

6	Limpar barramentos internamente com sopro de ar							X	
7	Limpar calha externamente com solvente orgânico							X	
8	Verificar e corrigir aterramento							X	
9	Medir nível de isolamento							X	
10	Combater corrosão e retocar pintura							X	

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Verificar e corrigir, quando necessário.

	ESPECIFICAÇÃO	**D**	**S**	**Q**	**M**	**B**	**T**	**ST**	**A**
1	Simular falha de energia verificando e corrigindo o desempenho das luminárias				X				
2	Testar o conjunto carregador flutuador incorporado à luminária				X				
3	Efetuar limpeza geral do conjunto				X				

SUBESTAÇÃO REBAIXADORAS

Verificar e corrigir, quando necessário.

Item	**ESPECIFICAÇÃO**	**D**	**S**	**Q**	**M**	**B**	**T**	**ST**	**A**
1	Reapertar terminais de entradas e saídas de chaves, disjuntores e transformadores.							X	
2	Reapertar parafusos de fixação de chaves e disjuntores							X	
3	Medir aterramento da subestação (resistência máxima 10 ohms). Melhorar se necessário							X	
4	Ninhos de pássaros, roedores, insetos (abelhas, cupins), removê-los.							X	
5	A existência de vazamento de óleo nos transformadores								X
6	Trincas nos isoladores, se necessário substituir.								X
7	Segurança e funcionamento das telas de proteção dos cubículos e das portas								X
8	Limpar com flanela umedecida de benzina os contatos de chaves e disjuntores.							X	

9	Lubrificar com vaselina em pasta as partes móveis dos comandos das chaves e disjuntores								X
10	Pontos de oxidação nas estruturas dos quadros de distribuição								X
11	Reapertar conectores e barramentos							X	
12	Funcionamento das lâmpadas pilotos, se queimadas substituir.							X	
13	Limpeza geral dos quadros e repintura dos mesmos quando necessário								X
Obs: Para realização de estas rotinas desligar o sistema de energia que abatesse a subestação.									

Sistema Hidro Sanitário

- O plano de manutenção preventiva no sistema hidro sanitário objetiva preservar o sistema de drenagem pluvial, as instalações hidráulicas e a rede de esgoto em perfeitas condições de funcionamento, evitando assim possíveis entupimentos, infiltrações e vazamentos, reduzindo os custos com o consumo de água.

Rede de água potável - Rede de Abastecimento (Rede Primária)

- É a rede que alimenta a caixa principal que abastece a Unidade. Pode ter sua origem no HIDRÔMETRO da CONCESSIONÁRIA do serviço de abastecimento d'água da localidade, em poço artesiano ou cisterna.

Redes de Distribuição de Água (rede secundária)

- São as redes que ligam a caixa d'água elevada (castelo d'água) aos diversos prédios existentes na Unidade.

Rede de esgoto sanitário

- É necessário o tratamento dos esgotos sanitários para evitar-se a poluição de rios, lagoas ou açudes além da disseminação de mau cheiro.

Peças e Acessórios

- A manutenção de vasos sanitários, lavatórios, caixas sifonadas, caixas de gordura e chuveiros deverá ser feita conforme discriminado nas tabelas anexas.

- É muito comum entrarmos em banheiros que estão CHEIRANDO MAU. A causa deste mau cheiro pode ser resultado de alguns destes itens:

1) Falta de rejuntamento entre o ‘’pé’’ do vaso e o piso.

2) Falta de ‘’selo d’água’’ em caixas e ralos sifonados - esta falta de ‘’selo d’água’’ é muito comum em boxes de chuveiros não muito usados. Pode ocorrer, também, por vazamento na caixa/ralo sifonados.

3) Falta de tampa no acesso de limpeza do sifão da caixa.

4) Matéria orgânica depositada no fundo da caixa ou ralo sifonados.

5) Falta do tubo de ventilação da rede de esgoto ou seu entupimento.

6) Falta de ‘’tampa cega’’ em caixa sifonada que recebe o esgoto.

7) Sifão do lavatório com material orgânico em depósito.

Reservatório inferior e superior

- A maior preocupação com os reservatórios está ligada às suas impermeabilizações. Os reservatórios, geralmente enterrados, deverão ser periodicamente inspecionados para verificação dos seus estados de estanqueidade. Reservatórios com vazamento de água causam grandes prejuízos com a perda de água potável ou pela contaminação. Por estas razões devem ser muito bem impermeabilizados interna e externamente, bem como a cada seis meses serem limpos.

Redes de águas pluviais

- Na verdade, em se tratando de águas pluviais, somente encontramos elementos de drenagem, quais sejam, calhas metálicas ou não, buzinotes, tubos de queda, bocas de lobo, bocas de leão e tubos extravasores. As atividades de rotina de manutenção são destinadas a manter o sistema de drenagem pluvial em perfeitas condições de funcionamento. Sobre este item destacamos a preocupação de não ligar esgoto sanitário em rede de esgoto pluvial. Este fato, além de distribuir mau cheiro em toda a Unidade através das "bocas de lobo", polui o meio ambiente. Outro fato que frequentemente observamos, são caixas de passagem das redes de águas pluviais completamente obstruídas pelo acumulo de terra, areia ou mesmo vegetação. Como indicado na TABELA a vistoria e limpeza das caixas de passagem ou inspeção deverá ser feita com alguns dias de antecedência ao início do período de chuvas na região. O mesmo procedimento deve ser feito para calhas e rincões que drenam as águas de chuva dos telhados. Os ventos fortes levam para cima dos telhados folhas de árvores, papéis, muita poeira ou qualquer material leve, que ao acumularem nos rincões e calhas impedem a drenagem das águas de chuva para o solo.

PIAS E CHUVEIROS

Verificar e corrigir, quando necessário.

Item	ESPECIFICAÇÃO	D	S	Q	M	B	T	ST	A
1	Vazamentos nas torneiras e registros, inclusive do chuveiro.			X					
2	Vazamento nos rabichos			X					
3	Entupimento nas bacias e acessórios			X					
4	Funcionamento a contento do chuveiro: aquecimento, aterramento, Isolação.			X					
5	Pressão e vazão da água			X					
6	Limpar sifões das pias, corrigindo eventuais vazamentos.				X				
7	Limpar tubulações entre sifão e ralo sifonado, com equipamento apropriado.				X				
8	Verificar estado geral das louças e ferragens				X				

9	Limpar caixas sifonadas						X		

BANHEIROS E VASOS									
Verificar e corrigir, quando necessári*o.*									
Item	**ESPECIFICAÇÃO**	**D**	**S**	**Q**	**M**	**B**	**T**	**ST**	**A**
1	Vazamento nas tubulações de descargas, válvulas e gaxetas.			X					
2	Vazamento através das bolsas de ligação do vaso			X					
3	Entupimento de vasos e ralos sifonados e comuns			X					
4	Regulagem das válvulas			X					
5	Vazamentos nos registros			X					
6	Defeito de acionamento das válvulas de descarga			X					
7	Pressão e vazão da água			X					
8	Reapertar tampa e fixação do vaso sanitário				X				
9	Limpar vasos com bomba manual				X				
10	Limpar ralos sifonados e não sifonados				X				
11	Limpar, com equipamento apropriado, tubulação entre coluna e ralos.				X				
12	Estado das louças e ferragens				X				
13	Funcionamento do sistema de exaustão ou ereção				X				

OBS: Para a limpeza de tubulação de esgotos deverão ser utilizados equipamentos especiais tais como: bomba manual ou outro equivalente, sendo proibido o uso de arames.

COPAS E BEBEDOUROS									
Verificar e corrigir, quando necessári*o.*									
Item	**ESPECIFICAÇÃO**	**D**	**S**	**Q**	**M**	**B**	**T**	**ST**	**A**
1	Vazamentos em torneiras, registros, pias, bebedouros, etc.			X					
2	Entupimentos de ralos, sifões, caixas coletoras, etc.			X					
3	Pressão da água gelada nos bebedouros			X					
4	Pressão e vazão de água em geral			X					

5	Estado geral de louças, gabinetes, ferragens, etc.			X					
6	Alimentação elétrica dos bebedouros			X					
7	Limpar filtro do bebedouro				X				

SISTEMAS HIDRO-SANITÁRIOS - DIVERSOS

Verificar e corrigir, quando necessário.

Item	ESPECIFICAÇÃO	D	S	Q	M	B	T	ST	A
1	A limpeza da tubulação de esgoto						X		
2	A limpeza das caixas de passagens, fossas e drenos de águas pluviais							X	
3	A limpeza das colunas de águas pluviais							X	
4	A limpeza das caixas de passagens de esgotos						X		
5	A limpeza das caixas de areia de escoamento de águas pluviais							X	
6	A limpeza das caixas de gordura			X					
7	A limpeza dos demais pontos de inspeção e visita						X		
8	A limpeza das valetas coletoras							X	
9	A limpeza das caixas d' água potável (cobertura)							X	
10	A limpeza das caixas d' água potável (subsolo)							X	

BOMBAS DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO

Verificar e corrigir, quando necessário.

Item	ESPECIFICAÇÃO	D	S	Q	M	B	T	ST	A
1	Retentor e luvas de acoplamento			X					
2	Estado dos rolamentos				X				
3	Gaxetas e regulagem do gotejamento				X				
4	Alinhamento do eixo				X				
5	Vazamentos nos registros e barrilete			X					
6	Ruídos e vibrações anormais			X					
7	Estado da fiação e conexões quanto a sobreaquecimento, oxidação, etc.			X					
8	Sobreaquecimento do conjunto			X					
9	Alimentação por bóias superiores e inferiores			X					

10	Funcionamento das válvulas redutoras de pressão			X					
11	Medir correntes e voltagens de linha				X				
12	Lubrificar buchas				X				
13	Inspecionar: chaves magnéticas, relês, fusíveis etc.				X				
14	Efetuar limpeza do conjunto				X				
15	Medir e registrar resistência de isolamento dos motores								X
16	Polir contato das chaves magnéticas							X	
17	Desconectar todas as ligações da bomba e quadro, aplicar produto químico e reconecta-las.							X	
18	Eliminar focos de ferrugem nos conjuntos e barriletes							X	
19	Retocar pintura do conjunto							X	
20	Limpar com lixa fina anéis coletores e verificar desgastes das escovas e portas-escova dos motores							X	

Sistema de Combate a Incêndio

- O plano de manutenção preventiva no Sistema de Combate a Incêndio objetiva proteger o imóvel e as pessoas do risco de incêndio.

Rede de combate a incêndio

- São as redes que distribuem a água destinada aos hidrantes e sistemas de combate a incêndio instalados nos prédios da CMS. Esta rede é totalmente independente das redes normais de distribuição de água e DEVEM TER uma reserva específica em todos os castelos d'água.

HIDRANTES E SISTEMAS DE COMBATE À INCÊNDIO									
Verificar e corrigir, quando necessário.									
Item	**ESPECIFICAÇÃO**	**D**	**S**	**Q**	**M**	**B**	**T**	**ST**	**A**
1	Inspecionar sistemas de hidrantes, observando eventuais anormalidades.	X							

2	Acionar o registro de teste da rede de hidrantes e verificar o automatismo das bombas		X						
3	Proceder à inspeção e recalibração dos manômetros, pressostatos e chaves de fluxos, observando eventuais anormalidades.		X						
4	Arrumar adequadamente as mangueiras		X						
5	Estado dos engates rápidos				X				
6	Inspecionar registros				X				
7	Inspecionar esguicho, porta, puxador e visor de vidro.				X				
8	Providenciar limpeza geral				X				
9	Pressão da rede, procurando identificar possíveis obstruções.						X		
10	Atuação das válvulas de retenção que atuam quando a rede é pressurizada pelo corpo de bombeiros, através dos hidrantes existentes na rua.							X	
11	Pintar todas as caixas de hidrantes e tubulações externas nas cores padronizadas								X

Instalações Lógicas

- Manutenção da rede física de dados com passagem de cabos e instalação da infra-estrutura.
- Ressalvados procedimentos, intervenções, rotinas ou tarefas de manutenção recomendadas pela boa técnica, leis, normas e instruções aplicáveis à espécie e, quando o caso, recomendações do fabricante do manutenido, ressalvado ainda o "Plano de Prestação de Serviços de Manutenção" da Contratada aprovado pela Contratante adequando-se à mão-de-obra disponibilizada para tais serviços de manutenção preventiva e corretiva e não inclusos consertos e reparos em equipamentos de informática (microcomputadores, impressoras e outros equipamentos correlatos), cabendo à Contratada as seguintes tarefas de manutenção preventiva e corretiva das redes de lógica da edificação:

Quando solicitado:

- adequação ou readequação de rede de lógica;

- administração e/ou acompanhamento da ocupação das caixas de distribuição de pontos de lógica;
- idem, da rede de elétrica estabilizada, utilizada pelos equipamentos de lógica;
- remanejamentos de pontos de lógica;
- instalação e/ou remanejamentos de estações lógicas da rede;
- testes, com aplicação de penta-scanner, multímetros e cable testers para melhoria do desempenho e performance da rede de lógica;
- remanejamento de estações de trabalho;
- instalação e manutenção de fibras ópticas, patch cords ópticos, switchs e hubs;
- confecção e instalação de patch cables e patch panels;

Projetos / Consultoria

Executar atualizações dos projetos arquitetônicos, elétrico e hidráulico.

LEGENDAS:

D: DIÁRIO

S: SEMANAL

Q: QUINZENAL

M: MENSAL

B: BIMESTRAL

T: TRIMESTRAL

ST: SEMESTRAL

A: ANUAL

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

- Contratada deverá fornecer toda mão-de-obra necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva, composta de profissionais com comprovada qualificação, conforme abaixo:
- Equipe Residente – sediada na CMS e formada, no mínimo, pelos profissionais relacionados abaixo:
- 01 (um) Encarregado Geral de manutenção predial – CBO 7102, com experiência comprovada;
- 01 (um) Eletricista – com experiência comprovada;
- 01 (um) Pedreiro – com experiência comprovada.
- 01 (um) Encanador hidráulico – com experiência comprovada;
- 02 (três) Ajudantes Práticos - com experiência comprovada;
- O Encarregado Geral deverá ter experiência comprovada, na execução e/ou supervisão de serviços de manutenção preventiva e corretiva compatíveis com os definidos neste Termo de Referência, demonstrada através de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, que lhe permitam executar e/ou supervisionar manutenções civil, elétrica, hidráulica.
- O Eletricista deverá comprovar a qualificação de nível médio (antigo 2º grau), ter, de experiência profissional em atividades de manutenção da sua área de especialização, demonstrada através de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social e comprovante e/ou certificado de conclusão do curso de NR10, que lhe capacitem executar serviços elétricos das instalações prediais e sistemas elétricos;
- O Pedreiro deverá ser um profissional que detenha experiência em pequenos reparos em construção civil, pintura de elementos e paredes, troca de pisos danificados, colocação de azulejos, reparos em revestimentos, revisão de telhados, reparos de infiltrações, etc.

- O Encanador Hidráulico deverá ter experiência profissional em atividades de manutenção da sua área de especialização, demonstrada através de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, que lhe permitam instalar e conservar os sistemas de tubulações de alta ou baixa pressão.
- Os serviços serão prestados, pela Equipe Residente, de segunda a sexta-feira, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00, com 1h12 (uma hora e doze minutos) para almoço, respeitando-se a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Os intervalos para almoço e os horários de entrada e saída deverão ser intercalados, de forma a manter no posto, sempre, um dos profissionais;
- Os serviços que não puderem serem executados durante a semana devido a sua especificidade ou especificidade do local deverão ser executados em finais de semana e feriados, sem qualquer ônus adicional para a CMS.
- O horário de trabalho da equipe de prestação de serviços eventuais será: A CONTRATADA deverá manter uma equipe para prestação de serviços eventuais, não residentes, para atendimento das ordens de serviço, a qualquer hora (inclusive sábados, domingos e feriados e os períodos noturnos), sem qualquer ônus adicional para a CMS.
- O horário de trabalho e o intervalo para o almoço poderão ser flexibilizados de acordo com as necessidades do serviço e o horário de expediente da Administração.
- Os integrantes da equipe técnica deverão possuir capacitação específica para atuarem nos procedimentos e rotinas de manutenção estabelecidas.
- Os empregados da Contratada deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) adequados às suas atividades, bem como portarem crachá de identificação e estarem permanente e devidamente uniformizados de forma condizente, para circulação nos ambientes da Contratante.
- A Equipe Técnica deverá prestar apoio técnico à Contratante, quando da realização de quaisquer estudos e/ou serviços a serem executados nos imóveis, dentro do escopo do contrato.
- Demais especificações vide TERMO DE REFERÊNCIA e seus ANEXOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Cumprir o Contrato em estrita conformidade com as suas disposições e as de seus Anexos;

3.2. Fornecer o pessoal especializado, necessário à plena execução dos serviços, de conformidade com o exigido nos documentos que integram este edital;

3.3. Instruir seus profissionais quanto à obrigação destes em acatar e cumprir as normas internas da CMS, quando em serviço nas dependências deste, exibindo sempre seus documentos de identificação;

3.4. Manter sigilo absoluto sobre o conteúdo de documentos que, eventualmente, tome conhecimento em função da execução dos serviços contratados, ficando expressamente vedada a divulgação do mesmo, sob pena de responder por perdas e danos causados a CMS ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis;

3.5. Assumir inteira responsabilidade e vinculação direta pelo pessoal que utilizar na execução dos serviços, ficando como único responsável por todos os atos e ocorrências danosas eventualmente causadas a CMS ou a terceiros durante a execução do objeto contratual. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a CMS ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo de seu preposto e/ou empregados, na execução do Contrato, não se eximindo dessa responsabilidade em função da fiscalização e acompanhamento da CMS;

3.6. Manter, durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo de contratação, apresentando documentação sempre que solicitada pelo CMS;

3.7. Substituir, imediatamente, sempre que solicitado pela CMS, qualquer profissional que, por sua conduta, for considerado inconveniente ou incompatível com os serviços, ou ainda, que, de qualquer forma, não satisfaça às condições requeridas pela natureza dos serviços;

3.8. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venha a incidir sobre o objeto deste Contrato;

3.9. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto contratual, na forma da lei e mediante celebração de aditamento;

3.10. Poderá subcontratar os serviços descritos no Termo de Referência, que corresponde ao limite máximo de 15% do valor do Contrato. Competirá à CONTRATADA a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Câmara Municipal de Salvador pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

3.11. Zelar e manter em perfeito e permanente funcionamento os equipamentos e instalações constantes deste Termo de Referência;

3.12. Exercer suas atribuições em perfeita consonância com os dispositivos regulamentares da CMS, as quais não poderão alegar desconhecimento, sob pena de constituir inadimplemento contratual;

3.13. Se durante a execução dos serviços a empresa CONTRATADA verificar ou constatar a possibilidade de ocorrência de qualquer avaria e/ou sinistro que não esteja sob a sua responsabilidade, esta deverá comunicar por escrito, imediatamente a CMS, indicando ou orientando a forma de procedimento e, em não o fazendo, assumirá total responsabilidade pelos danos causados;

3.14. Manter seus empregados, quando em serviço, nas dependências da CMS, uniformizados, identificados e com boa conduta, inclusive fornecendo equipamentos de proteção individual, necessários à execução dos serviços, observando as normas internas da CMS, bem como as normas de Segurança do Trabalho;

3.15. Cumprir todas as orientações e procedimentos relacionados em todos os anexos;

3.16. Designar e manter preposto aceito pela Administração no local dos serviços para representação na execução do Contrato;

3.17. Orientar seus funcionários no sentido de portarem crachás e exibirem seus documentos de identificação quando se apresentarem para a realização de qualquer serviço no estabelecimento da Câmara Municipal de Salvador;

3.18. Providenciar junto ao CREA e/ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77;

3.19. Apresentar, quando solicitado, relatório minucioso dos serviços, onde serão descritos os fatos pertinentes à execução dos serviços, tais como conclusão e aprovação dos serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho, autorização para substituição de materiais e equipamentos,

irregularidades e providências a serem adotadas pela CMS e pelo responsável pelo Contrato, gráficos e tabelas de preventivas, corretivas, controle consumo de energia e água, etc;

3.20. A CONTRATADA deverá facilitar a ampla ação da Fiscalização da CMS, permitindo acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações;

3.21. A CONTRATADA deverá dimensionar convenientemente sua equipe de execução, com profissionais qualificados, de modo a garantir a qualidade dos serviços prestados, respeitando o horário de trabalho, as leis trabalhistas, os regulamentos e normas dos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social (INSS) e as especificações dos serviços, contido neste Documento;

3.22. A CONTRATADA deverá encaminhar planilha com função, nome e horário, subdivididos por cada equipe, de todos os seus funcionários para controle por parte da FISCALIZAÇÃO, liberação de acesso aos prédios e aferição do cumprimento das obrigações trabalhista. Qualquer alteração nesta lista deverá gerar nova listagem completa e sem rasuras assinada pelo preposto do contrato;

3.23. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, inclusive nos casos de subcontratação, devendo corrigir às suas expensas, os serviços que o Contratante julgar insatisfatórios, sendo a garantia dos serviços ser de no mínimo 1 (um) ano;

3.24. Realizar os serviços de manutenção, adaptações e modificações nas instalações existentes, decorrentes de possíveis alterações de layout que porventura venham a ocorrer;

3.25. Ter previsto, em sua proposta de licitação, reparos que envolvam serviços externos de terceiros como: transporte, desmontagem, remontagem, enrolamento de motores, serviços de torno e solda, recuperação ou aferimento de componentes eletrônicos etc;

3.26. Executar ensaios, testes, medições e demais rotinas exigidas por normas técnicas oficiais, arcando com todas as responsabilidades técnicas e financeiras para realização dos testes necessários à aferição dos serviços, conforme dispõe o artigo 75 da Lei n.º 8.666/93;

3.27. Efetuar as correções normais de eficiência do funcionamento dos equipamentos dos sistemas, sempre que as inspeções ou testes indicarem modificações de parâmetros técnicos de qualquer um deles;

3.28. Manter todos os equipamentos de medição aferidos e calibrados pelo INMETRO ou outro órgão designado pela Contratante;

3.29. Comunicar imediatamente ao fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

3.30. Compatibilizar dentro do horário de expediente os serviços de manutenção preventiva com as solicitações e necessidades de manutenção corretiva;

3.31. Alterar os horários em que os serviços deverão ser executados, sempre que o Contratante julgar necessário, respeitada a natureza diurna e a jornada de trabalho diária, bastando um comunicado por escrito.

3.32. Providenciar correção de qualquer problema no momento da sua detecção;

3.33. Controlar, ajustar e adequar as cargas elétricas, objetivando a eficiência energética;

3.34. Orientar regularmente seus profissionais acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais, e à racionalização do uso de energia elétrica dos equipamentos;

3.35. Utilizar equipamento elétrico de reduzido consumo de energia, bem como munido de fiação elétrica compatível para seu uso;

3.36. Atender a quaisquer serviços de emergência nos sistemas, a critério do Contratante, mesmo que resulte em acréscimo de pessoal ou material de consumo e reposição, ainda que fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

3.37. Os serviços que exigirem a paralisação das instalações deverão ser executados em horário que não dificulte o desempenho das atividades do Contratante, inclusive se necessário nos finais de semana, feriados, ou fora do horário normal de expediente;

3.38. Remover entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para o Contratante;

3.39. Cuidar para que todas as áreas relacionadas aos serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, mantendo os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade;

3.40. Recolocar em seus respectivos lugares, móveis e equipamentos o quando retirados para execução de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Acompanhar, orientar e fiscalizar de modo sistemático os serviços a serem executados pela Contratada, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos;

4.2. Designar responsável técnico para acompanhar a execução do Contrato;

4.3. Receber e analisar o relatório, quando solicitado, e tomar as devidas providências no que compete a CMS para viabilizar a manutenção de suas instalações e operações;

4.4. Solucionar as eventuais dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos do Contrato com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela Câmara Municipal de Salvador;

4.5. Paralisar e/ou solicitar que seja refeito qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o Plano ou Programa de Manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do Contrato, sem prejuízo de responsabilidade da empresa;

4.6. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do Contrato;

4.7. Atestar a conformidade dos serviços;

4.8. Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. A comunicação entre a Contratada e o responsável pelo Contrato será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços;

4.9. Liberar os locais de trabalho para realizações dos serviços solicitados em horário comercial, excetuando-se serviços que possam causar a paralisação de suas atividades primárias, que neste caso será agendado dia e horários apropriados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1.Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei Federal n.º8.666/93;

5.2. O início dos serviços deverá ocorrer no dia seguinte à assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço;

5.3. Os serviços objeto deste **CONTRATO**, deverá ser prestado na forma descrita no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e seus **ANEXOS,** constantes no edital do Pregão Eletrônico nº **022/2017**.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1. O presente contrato tem os seguintes valores estimados:

VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ _____ (_____).

VALOR ANUAL ESTIMADO: R$ _____ (_____).

6.2. O pagamento dos serviços contratados será efetuado, através de faturas mensais, no prazo de 08 (oito) dias úteis, em conformidade com os serviços efetivamente solicitados, autorizados e realizados desde que devidamente atestada à realização do mesmo. Qualquer pagamento só será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida em nome da CMS. Além disso, a partir da segunda fatura, deverão também, serem apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em Lei tenha ocorrido no mês anterior;

6.3. Juntamente com a documentação descrita no subitem anterior, deverão ser juntadas as respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e fiscais;

6.4. A atestação da Fatura/Nota Fiscal será feita pelo fiscal do Contrato. Na Fatura/Nota Fiscal deverão constar o número da conta corrente, o nome e número do banco, bem como o número da agência de efetivação do pagamento.

§ 1º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

§ 2º A CMS descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço unitário vigente.

§ 3º Ocorrendo atraso no pagamento da fatura, o valor da mesma será corrigido monetariamente, com base na variação do INPC do IBGE ocorrida entre a data do vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento, pro rata tempore.

§ 4º Considera-se a data de vencimento da obrigação o transcurso de 08(oito) dias úteis da data da apresentação da fatura, sem que haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA.

§ 5º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data do vencimento da obrigação aquela na qual ocorreu a regularização desta pendência por parte da CONTRATADA.

§ 6º Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Fatura/Nota Fiscal, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando o prazo previsto no parágrafo anterior suspenso, somente voltando a fluir após as devidas correções.

§ 7º A CMS não efetuará, sob nenhuma hipótese, pagamentos de duplicatas ou quaisquer títulos via cobrança bancária.

§ 8º A CMS poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a multas impostas nos termos contratuais e multas, indenizações ou outros ônus impostos por autoridades competentes, decorrentes da execução do contrato;

§ 9º - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados, total ou parcialmente.

§ 10º - No caso de atraso no pagamento, por parte da CMS, a atualização monetária estará condicionada ao previsto na legislação vigente.

§ 11º - Não haverá reajustamento de preços durante o primeiro ano de execução do contrato, em conformidade com as disposições legais vigentes.

§ 12º - Em caso de renovação deste contrato, os preços, ora contratados, poderão ser reajustados, após decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta, obedecido o estabelecido abaixo:

Para o reajustamento será adotado o Índice do Custo da Construção - Salvador, Coluna 51, apurado e fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, aplicado à seguinte fórmula:

$$R = \frac{Pi - Po}{Po} \times V$$

Onde:

R = valor da parcela de reajustamento devido

Po = índice de preço relativo ao mês da apresentação da proposta

Pi = índice de preço relativo ao mês do reajustamento devido

V = valor, a preços iniciais, da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A proponente vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

7.2. A garantia de execução será de R$ _____ (___), correspondendo a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

7.3. Na hipótese de o valor da garantia de execução vir a ser utilizado para pagamento de qualquer obrigação, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data em que for notificada;

7.4. A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO

8.1. O valor do contrato poderá ser reajustado, respeitando-se a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência deste contrato, na forma da Lei 10.192/2001, tomando-se por base o quanto disposto na cláusula do pagamento;

8.2. As revisões dos preços dos serviços, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração imprevisível nos custos, por meio de documentação a ser analisada pela DIRETORIA ADMINISTRATIVA - DIRAD e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas na data da licitação;

8.3. As repactuações dos preços dos serviços poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos do contrato decorrente dos fatos impassíveis de reequilíbrio econômico-financeiro, na forma da lei, poderá a CONTRATADA solicitar a repactuação dos preços, por meio de documentação a ser analisada pela DIRETORIA ADMINISTRATIVA – DIRAD;

8.4. É vedado à Contratada interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão e/ou repactuação de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato, termo de referência e edital.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério da CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA, por iguais e sucessivos períodos, se atendidos os interesses das partes, por até 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da Atividade 01.031.016.200132 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal, elemento de despesa 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 0.1.00 do orçamento da CMS.

§1º Esse valor poderá ser revisto nos casos de alteração na política econômica e/ou de revisão no orçamento da **CONTRATANTE**;

§2º o valor estimativo deste **CONTRATO**, tem mera previsão dimensionada, não estando a **CONTRATANTE** obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto a **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista;

§3º - no preço estão contemplados todos os custos da **CONTRATADA** relativos à taxa de entrega, mão-de-obra, salários, encargos sociais e trabalhistas, transportes, fretes, seguros, tributos e quaisquer outros custos ou despesas diretas e indiretas, taxas e contribuições relacionadas com o seu cumprimento. A **CONTRATANTE** não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Os serviços serão prestados nos imóveis em que funcionem as atividades legislativas, administrativas e culturais da Câmara Municipal de Salvador, a saber:

Paço Municipal – Praça Thomé de Souza, s/n – Centro.
Composta de Subsolo (subestação), Térreo, Mezanino, 1º andar e Sotão.
Área Construída: 2.579,79m²

Centro de Cultura - Praça Thomé de Souza, s/n – Centro.
Composta de Garagem, Recepção e Subsolo.
Área Construída: 1.722,55m²

Ed. Salvador Center – Rua Rui Barbosa, 65/67- Centro
Composta de Subsolo, Térreo, 1º andar e 2º andar.
Área Construída: 750m²

Anexo Emmerson José (Bahia Center) – Rua Rui Barbosa, 23/27- Centro
Composta de 1º ao 3º Subsolo, Térreo, Mezanino, 1º ao 7º andar e Casa de Máquina.
Área Construída: 3.404,00m²

Ed. Rio Lima – Rua Rui Barbosa, 19 - Centro
Composta de Subsolo (medidores), Térreo (recepção) e 1º ao 5º andar e Casa de Máquina Elevador.
Área Construída: 1.670,00m²

Ed. Martins Catharino – Travessa da Ajuda, nº 1 - Centro
9º andar – Gabinete Vereador
Área Construída: 88,00m²

Ed. Sulamerica – Travessa da Ajuda, nº 2 - Centro
9º andar – Gabinete Vereador
7º andar – Gabinete Vereador
6º andar – Gabinete Vereador
6º andar – Central Telefônica
4º andar – Gabinete Vereador A
4º andar – Gabinete Vereador B

Área Construída: 366,00m²

§ 1º - A fiscalização e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo da DIRAD, através do Engenheiro Leonardo Leme, CREA n.º 33749/BA, conforme art. 67 da Lei Federal n.º 8666/93.

§ 2º - Os recebimentos dos serviços não excluem a responsabilidade civil da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto deste Contrato.

§ 3º - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 4º - A CMS rejeitará, no todo ou em parte o serviço, objeto deste contrato, se o mesmo estiver em desacordo com as especificações.

11.2. Compete especificamente à fiscalização:

11.2.1. Exigir o cumprimento integral das especificações dos serviços e das Normas Técnicas da ABNT e outras porventura aplicáveis;

11.2.2. Exigir a imediata substituição de técnicos, que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços. A substituição de qualquer técnico proposta pela CONTRATADA, durante a execução dos serviços, somente será admitida, a critério da CMS, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto;

11.2.3. Esclarecer prontamente as dúvidas e dar solução às consultas feitas pela CONTRATADA;

11.2.4. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a CONTRATADA, sua equipe e a Fiscalização, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

11.2.5. A CMS exercerá a fiscalização dos serviços, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade do Poder - Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

11.2.6. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nas Leis, nas Normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços, objeto deste Contrato.

11.2.7 Transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;

11.2.8 Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

11.2.9 Comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos programas dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados e recusar serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste contrato;

11.2.10. Solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

12.1. A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93;

12.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, com vistas a atender a superveniência do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS FORTUITOS E DE FORÇA MAIOR

13.1. Os casos fortuitos e de força maior serão excludentes de responsabilidades da CONTRATADA e da CONTRATANTE, de acordo com o Código Civil Brasileiro;

13.2. Qualquer suspensão de execução em razão das situações citadas no item 25.1 será limitada ao período durante o qual tal causa ou suas consequências existirem e este período será deduzido na contagem final do prazo;

13.3. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação de caso fortuito ou força maior, a parte impossibilitada de cumprir sua obrigação deverá dar conhecimento à outra parte, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências;

13.4. A aceitação ou não dos motivos de força maior, invocados pela CONTRATADA ficará a critério único da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E RESILIÇÃO CONTRATUAL:

14.1. O Contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, nos casos previstos no art. 78 da mencionada Lei, e, em especial quando da:

14.1.1. Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;

14.1.2. Ocorrência de declaração de falência ou instauração de insolvência civil da promitente;

14.1.3. A resilição contratual poderá ocorrer por conveniência da Administração Pública Municipal, devidamente motivada;

14.1.4. As situações mencionadas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 podem ensejar, a critério da **CMS**, a resolução unilateral do **CONTRATO**;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES:

16.1. O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 10.520/02, Lei Municipal 6.148/02, Decreto Municipal 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais, nas situações a seguir:

16.1.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil, a CONTRATADA sujeitar-se-á em caso de inadimplemento de suas obrigações a:

16.1.2. Multa de 0,33%(trinta e três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, injustificado, sobre o valor do serviço não executado;

16.1.3. Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do serviço não executado, no caso de atraso superior a 30(trinta) dias, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho e rescisão do Contrato;

16.1.4. Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto CMS.

16.2. Independentemente das multas previstas a CMS poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência;

16.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

16.3. Paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

16.4. Prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

16.5. Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;

16.6. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 12 (doze) meses;

16.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

16.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

16.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, após prévio processo administrativo, ou cobrado judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração;

16.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

16.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal;

16.12. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais;

16.13. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa;

16.14. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário;

16.15. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação;

16.16. À **CONTRATADA** fica resguardado o direito de recorrer das penalidades previstas neste capítulo, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93;

16.17. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para acompanhamento e fiscalização do objeto deste **CONTRATO** deverão ser solicitadas à autoridade superior competente, para a adoção das medidas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

17.1. As multas devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta mediante retenção ou compensação de créditos sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

18.1. O presente **CONTRATO** será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Legislativo Municipal conforme prescreve o **art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

19.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renuncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir as dúvidas decorrentes deste **CONTRATO**, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

20.2. E, por estarem, assim, justas e acertadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salvador/BA, de de 2017.

_____ _____

LEONARDO SILVA PRATES

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF/MF: CPF/MF:

RG: RG: